



Município de Gaspar, Secretaria de Planejamento Territorial; Divulgam:

Processo Administrativo 206/2017  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preços Nº 13/2017**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração e consultoria de projetos de engenharia para obras de implantação e pavimentação do Anel de Contorno Viário Urbano de Gaspar.**

Tipo de licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **Técnica e Preço.**

Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário.**

Regência: Lei nº 8.666/1993, LC nº 123/2006 e legislações complementares.

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 09 horas do dia 27/11/2017.**

Data e horário de abertura dos envelopes: **Dia 27/11/2017, às 09h30min.**

**Valor Estimado da Licitação:** R\$ 649.768,60 *(seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais com sessenta centavos).*

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras/Licitações, no prédio da Prefeitura de Gaspar (edifício Elias Wieser), situado na Rua São Pedro, 128 - Centro, Gaspar/SC.**

**Horário de Expediente: 8h às 12h e das 13h às 17h.**

**O MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de **Tomada de Preços**, dispondo no presente Edital as condições da sua realização.

## **1 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração e consultoria de projetos de engenharia para obras de implantação e pavimentação do Anel de Contorno Viário Urbano de Gaspar, conforme especificações descritas no ANEXO V - Projetos Básicos.

**1.2** Valor máximo dos serviços:

**R\$ 649.768,60 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais com sessenta centavos).**

## **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

cadastrados no órgão licitante através do Cadastro Municipal, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados na forma do subitem anterior, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1.1 Para a realização de cadastro no órgão licitante, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Compras, em dias úteis e no horário de expediente, portando os documentos necessários para cadastro, ou encaminhá-los por correspondência ou terceiros ao Departamento de Compras, que examinará os documentos e se os mesmos cumprem os requisitos mínimos para o cadastro.

2.1.1.2 Processada a análise pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), esta irá Deferir ou Indeferir o pedido.

a) Caso deferido o pedido, será emitido pela CPL o Certificado de Registro Cadastral – CRC, com validade de 1 (um) ano a partir da data de emissão;

b) Caso indeferido o pedido, o interessado será notificado para efetuar as correções necessárias e, após corrigidas e atendidas as exigências, seu pedido será Deferido.

2.1.1.3 Incumbirá ao interessado manter seu cadastro atualizado perante o órgão licitante.

2.1.1.4 Os documentos necessários para o deferimento do cadastro e emissão do CRC estão disponíveis na página oficial do Município: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) – licitações – Cadastro de Fornecedores.

**2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

2.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

2.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8 Estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.10 Que estejam reunidas em consórcio.



### DO CREDENCIAMENTO

**2.3** A licitante poderá se fazer representar por representante legal, considerada qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

2.3.1 Entende-se por documento credencial:

**a)** contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia do licitante;

**b)** procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, acompanhada de documento de identificação. (Modelo no Anexo I)

2.3.1.1 A assinatura do documento deverá, previamente à sua apresentação, ser reconhecida em cartório.

2.3.2 Cada representante poderá representar apenas um licitante.

2.3.3 O documento de representação será apresentado à Comissão Permanente de Licitação (CPL) no início dos trabalhos na sessão, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

2.3.4 A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

2.3.5 A Comissão de Licitação designada para o presente certame licitatório poderá, em qualquer fase da licitação, exigir a apresentação dos originais dos documentos que forem entregues mediante cópias reprográficas.

## **3 - DA HABILITAÇÃO**

### **3.1 Habilitação Jurídica**

3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;

3.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

3.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, **ou**;

3.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**a)** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

### **3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a *60 (sessenta) dias*.

3.2.1.1 Se a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica estiver com data de emissão superior ao mencionado no subitem anterior, a Comissão poderá fazer consulta *on-line* para verificar a validade do registro, não se responsabilizando em caso de mal funcionamento dos sistemas de comunicação no momento da consulta.

3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante Certidão Negativa de Débito.

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

**I)** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**II)** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

**III)** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**IV)** A data de emissão dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista não poderá ser superior a *60 (sessenta) dias*, quando não constar expressamente no corpo destes o seu prazo de validade.

### **3.3 Qualificação Econômico-financeira**

3.3.1 Certidão Negativa de **falência**, **concordata** ou **recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

3.3.2 **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social (**2016**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das Propostas.

3.3.2.1 A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

3.3.2.2 entenda-se por “na forma da lei”:

a) Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

c) Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

3.3.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido no subitem 3.3.2, através das seguintes análises:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$$

b) Das demonstrações contábeis referidas no subitem 3.3.2.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um ( $\geq 1$ ):

$$\text{Índice de Solvência} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} \geq 1$$

Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 6.3.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

### 3.4 Qualificação Técnica:

3.4.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional competente da **empresa licitante**;

3.4.2 Registro ou inscrição no Conselho Regional competente de seu(s) **responsável(is) técnico(s)**;

3.4.3 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentar uma ou mais **Certidão(ões)** e/ou **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente de onde os serviços foram executados, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas que não o próprio licitante (CNPJ diferente), os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

| Descrição                          | Unidade        | Qtde mínima |
|------------------------------------|----------------|-------------|
| Estudos de Tráfego                 | un             | 1           |
| Estudos de Viabilidade Técnica     | un             | 1           |
| Análise Econômica                  | km             | 10,40       |
| Projeto Geométrico                 | km             | 7,15        |
| Projeto de Terraplanagem           | km             | 7,15        |
| Projeto de Pavimentação            | km             | 7,15        |
| Projeto de Interseções             | un             | 4           |
| Projeto de Drenagem e OAC          | km             | 7,15        |
| Projeto OAE                        | m <sup>2</sup> | 560,00      |
| Projeto Geotécnico                 | un             | 2           |
| Estudos e Projeto de Meio Ambiente | km             | 3,60        |

3.4.3 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, mediante apresentação de **Certidão(ões) de Acervo Técnico** expedida pelo Conselho Regional competente, nos termos da legislação aplicável, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto desta licitação:

| Descrição                          |
|------------------------------------|
| Estudos de Tráfego                 |
| Estudos de Viabilidade Técnica     |
| Análise Econômica                  |
| Projeto Geométrico                 |
| Projeto de Terraplanagem           |
| Projeto de Pavimentação            |
| Projeto de Interseções             |
| Projeto de Drenagem e OAC          |
| Projeto OAE                        |
| Projeto Geotécnico                 |
| Estudos e Projeto de Meio Ambiente |

3.4.3.1 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem 3.4.3, acima, será:

- Mediante apresentação de cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS);
- Mediante a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.4.3.2 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional (responsável técnico) como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

3.4.4 **Declaração formal** indicando o(s) nome(s), CPF e o(s) número(s) do(s) registro(s) no Conselho Profissional competente do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

3.4.4.1 O(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ao) ser o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica (item 3.4.3) apresentado(s) para qualificação técnica do licitante.

3.4.4.2 No decorrer da execução dos serviços, o(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) poderá(ao) ser substituído(s), nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3.4.5 **Declaração formal** de que disporá, por ocasião da futura contratação, de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta destes.

3.4.5.1 A Contratada poderá também ser notificada a substituir os equipamentos que não atendam as especificações ou em mau estado de conservação e operação.

3.4.6 **Declaração de conhecimento dos serviços**, não podendo ser alegado, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento de suas condições (Modelo no Anexo III).

3.4.7 A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá diligenciar junto às licitantes, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.

3.4.8 Para dar mais celeridade ao certame, recomenda-se à licitante, apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

3.4.9 É permitido aos licitantes o somatório de Atestados/Certidões, para fins de comprovação da qualificação técnica, exigidos nos itens 3.4.2 e 3.4.3 do Edital.

### **3.5 – Outros Documentos:**

3.5.1 Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 (Modelo no Anexo II).

3.5.2 Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso): Certidão expedida no exercício de 2014 pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.



**3.6 –**

**OBSERVAÇÕES**

- A)** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- B)** O representante legal que assinar, pela empresa licitante, os documentos de que trata a habilitação, deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.
- C)** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues fixados, numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- D)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.
- E)** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou, em cópia autenticada por cartório competente ou, autenticados por servidor da Administração ou, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- F)** Os documentos serão autenticados por servidor da Administração, a partir do original, até às 17 horas do dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.
- G)** Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- H)** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- I)** Os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e no local mencionados no Edital, apresentados em envelope lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GASPAR  
PROPONENTE: (razão social)  
CNPJ: (CNPJ da Proponente)  
Tomada de Preços nº 13/2017  
Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO**

**4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA TÉCNICA**

**4.1** A Proposta de Preços, apresentada no Envelope nº 02, deverá estar acompanhada da **Planilha de composição dos encargos sociais**. (Modelo no Anexo IV), sob pena de desclassificação.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

4.1.1 A composição dos preços unitários/totais da licitante não poderá ultrapassar os valores unitário e total da Planilha de Orçamento de Preços elaborada pelo Município (*Anexo VI*).

**4.2** A não apresentação de quaisquer das planilhas e composições mencionadas no item 4.1 acarretará a desclassificação do licitante.

**4.3** A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

**a)** De preferência, preenchida na folha modelo "Proposta de Preços" deste Edital (Modelo no Anexo VI);

**b)** Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, sob pena de desclassificação;

**c)** Fazer menção ao número desta licitação e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), fax-símile, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n.º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**d)** Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante;

**e)** Se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados apresentados na proposta-modelo oferecida.

**4.4** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação e todas as despesas com a energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação, vez que nenhuma reivindicação para o pagamento adicional será considerada.

**4.5** Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

4.5.1 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no item 17.1 deste edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

**4.6** Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação.

4.6.1 Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

4.6.2 A falta de data e/ou rubrica e assinatura da proposta somente poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência;

4.6.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 –“Documentação”.

**4.7** A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data de recebimento dos envelopes.

4.7.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.7 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.7.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

4.7.3 Decorridos 60 (sessenta) dias entre a data do recebimento e início da abertura dos envelopes de preços, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item 4.7.2, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**4.8** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**4.9** Não serão aceitas propostas abertas por via correio, fax ou qualquer outro meio de comunicação. As propostas enviadas pelo correio somente serão aceitas se dentro da correspondência os envelopes de habilitação e propostas vierem devidamente fechados e lacrados, na forma exigida por este Edital.

**4.10** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL e CONHECEU O LOCAL EM QUE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS**, julgando suficiente para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.

**4.11** A proposta de preços deverá ser entregue na data e local mencionados no Edital, apresentada em envelope lacrado, identificado com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROPONENTE:** (razão social)  
**CNPJ:** (CNPJ da Proponente)  
**Tomada de Preços N° 13/2017**  
**Envelope nº 02 - PROPOSTA DE**  
**PREÇOS**

**4.12** A proposta técnica deverá estar acompanhada das planilhas, quadros, tabelas, índices e referências conforme modelo no Anexo VIII (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS), sem prejuízo das demais exigências editalícias, sob pena de desclassificação.

**4.13** A não apresentação de quaisquer das planilhas e composições exigidas acarretará na desclassificação do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**4.14** A proposta técnica deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a)** De preferência, preenchida conforme os modelos do Anexo VIII (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS), sem prejuízo das demais exigências editalícias, sob pena de desclassificação.
- b)** Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, sob pena de desclassificação;
- c)** Fazer menção ao número desta licitação e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), fax-símile, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n.º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- d)** Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante;
- e)** Se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados apresentados na proposta-modelo oferecida.

**4.15** Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

4.15.1 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no item 17.1 deste edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

**4.16** Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação.

4.16.1 Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

4.16.2 A falta de data e/ou rubrica e assinatura da proposta somente poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência;

4.16.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 –“Documentação”.

**4.17** A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data de recebimento dos envelopes.

4.17.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.17 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.17.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

4.17.3 Decorridos 60 (sessenta) dias entre a data do recebimento e início da abertura dos envelopes de preços, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item 4.17.2, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**4.18** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**4.19** Não serão aceitas propostas abertas por via correio, fax ou qualquer outro meio de comunicação. As propostas enviadas pelo correio somente serão aceitas se dentro da correspondência os envelopes de habilitação e propostas vierem devidamente fechados e lacrados, na forma exigida por este Edital.

**4.20** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL e CONHECEU O LOCAL EM QUE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS**, julgando suficiente para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.

**4.21** A proposta técnica deverá ser entregue na data e local mencionados no Edital, apresentada em envelope lacrado, identificado com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROPONENTE:** (razão social)  
**CNPJ:** (CNPJ da Proponente)  
**Tomada de Preços Nº 13/2017**  
**Envelope nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA**

## **5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 O Critério de julgamento será do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme disposto no Anexo VIII (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS) deste edital.

**5.1.1** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **Melhor técnica e menor preço.**

5.1.2 60% da nota final conjunta será representada pela proposta técnica válida.

5.1.3 40% da nota final conjunta será representada pela proposta de preços.

5.2 O julgamento da proposta técnica será realizado por Comissão Especial de Licitações a qual, fundamentadamente, lavrará em ata, em ordem decrescente as empresas habilitadas e as inabilitadas.

**5.3** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**5.4** A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

5.4.1 Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Município no Projeto Básico (Planilha de Orçamento) e da Proposta de Preços, o



licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

5.4.2 Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo Município, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.5** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

**5.6** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.7** À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

5.8 O julgamento da proposta técnica será realizado por comissão especial, designada especificamente para este fim, nos termos no ANEXO VIII (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS).

5.9 O julgamento conjunto das propostas de preços e de propostas técnicas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos no ANEXO VIII (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS), sem prejuízo das demais exigências editalícias.

5.9.1 O julgamento conjunto das propostas de preços e das propostas técnicas, será realizado após a Comissão Especial de Licitações, designada para o julgamento da proposta técnica, remeter as propostas, a ata de julgamento bem como os resultados dos julgamentos à Comissão Permanente de Licitações.

## **6 - DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

6.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**6.2** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

6.2.1 O horário para o recebimento dos envelopes será rigorosamente cumprido, não se admitindo o recebimento de quaisquer envelopes após o horário estabelecido. Em caso de insistência por parte do interessado, os envelopes serão protocolados no horário do ocorrido e o mesmo será lavrado em ata.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**6.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e seus representantes legais e proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

6.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

6.3.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

6.3.2.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços e nº 03 – Proposta Técnica, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**6.4** Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante deste Edital;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) incluir a proposta de preços nos Envelopes nº 01 ou nº 03.
- d) incluir a proposta técnica nos Envelopes nº 02 ou nº 01.
- e) incluir os documentos de habilitação nos Envelopes nº 02 ou nº 03.

**6.5** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02 e o Envelope nº 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão do recurso.

**6.5.1 Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das licitantes habilitadas e, após decorrido este prazo sem a manifestação do interessado, estes serão destruídos.**

**6.6** Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, a Comissão promoverá o julgamento da habilitação dos licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em relação a estas, adotará o seguinte procedimento:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
  - b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
  - b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

6.6.2 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2, acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

6.7 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 03 – Proposta Técnica dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim após o regular decurso da fase recursal.

6.7.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 03 - Proposta Técnica serão rubricados pelos licitantes presentes em seus lacres e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

6.7.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

6.7.3 Não interposto recurso ou ainda após vencido o prazo recursal quanto a habilitação, serão abertos os envelopes de propostas técnicas, devendo todos estas devidamente rubricadas pelos presentes e posteriormente remetidas à Comissão Especial de Licitações.

**6.8** Após ser remetido junto à Comissão Permanente de Licitações as propostas técnicas e a ata de julgamento, serão abertos os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados, em ato público especificamente marcado para este fim após o regular decurso da fase recursal.

6.8.1 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**6.9** As propostas de preços e as propostas técnicas dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme **item 7** e ANEXO VIII deste Edital.

**6.10** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**6.11** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

## **7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos eventuais recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

**7.2** Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**7.3** Será desclassificada a proposta que:

7.3.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.3.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

7.3.3 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3.4 Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha de Orçamento elaborada pelo órgão;

7.3.5 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.3.6 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

7.3.6.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

**b)** Valor orçado pelo Município.

7.3.6.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

**7.4** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993.

**7.5** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente dos preços propostos.

**7.6** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

7.6.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.6.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

7.6.2.1 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo estabelecido em Ata ou na intimação do licitante.

7.6.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

7.6.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.6.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

**7.7** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.7.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.7.1.1 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

7.7.1.2 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**7.8** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

7.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.9** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação da ata na página oficial do Município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**7.10** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**7.11** O Julgamento das propostas técnicas, será realizado por equipe específica especialmente designada pela administração para tal, conforme anexo XVIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

**7.12** Após o julgamento das propostas técnicas, a Comissão Especial de Licitações remeterá à Comissão Permanente de Licitações a ata com o julgamento das propostas técnicas.

**7.13** Após o recebimento das notas da Comissão Especial de Licitações, a Comissão Permanente de Licitações fará a tabulação das notas finais e remeterá a publicação e despacho com o resultado do julgamento conjunto das propostas técnicas e das propostas de preços.

**7.16** Após a publicação dos resultados, abre-se o prazo para recurso.

**7.16.1** Vencidos os prazos recursais será realizada publicação com o resultado final da licitação.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

**8.1.1** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

**8.1.1.1** habilitação ou inabilitação da licitante;

**8.1.1.2** julgamento das propostas;

**8.1.1.3** anulação ou revogação da licitação;

**8.1.1.4** indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**8.1.1.5** rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.1.1.6** aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**8.1.2** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**8.1.3** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Secretário Municipal.

**8.2** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

**8.3.1** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**9.1** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

9.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.1.2.1 O disposto nesta subcondição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**9.2** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**9.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.4** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

## **10 - DOS PRAZOS DO CONTRATO**

**10.1** O prazo de vigência do contrato será de **até 12 (doze) meses**, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

**10.2** O Município emitirá as Ordens de Serviços, conforme a sua necessidade.

**10.3** O prazo de conclusão e entrega dos projetos, após o recebimento da ordem de Serviço será de até **60 (sessenta) dias**.

**10.4** O prazo de conclusão/entrega dos serviços será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, **por escrito**, ao fiscal responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pelo engenheiro do Município e Secretaria responsável, o prazo será prorrogado, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93.

## **11 - DA GARANTIA**

**11.1** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**11.2** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou



b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

11.2.1 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

11.2.2 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**11.3** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em Conta indicada pela Contratante, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

**11.4** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**11.5** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**11.6** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**11.7** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**11.8** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**11.9** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

11.9.1 A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo do serviço.

## **12 - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO**

**12.1** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

12.1.1 O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, tendo como data base para cálculo do índice a data limite para apresentação da proposta.

12.1.2 Para fins de reajuste será considerado o Índice Nacional de Custo da Construção por Estágios – Disponibilidade Interna – INCC por Estágios-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, coluna 39 no período, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = (I \div I_0 - 1) \times 100; \text{ onde:}$$



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

*I = INCC por Estágios-DI Col. 39 do mês do reajuste;*

*Io = INCC por Estágios-DI Col. 39 da data limite para apresentação da proposta.*

**12.2 Recursos para pagamento/Dotações:**

- Dotação Orçamentária 2017: 286
- Funcional Programática Recurso 2018: 09.19.15.452.0019.1115.3.3.90
- Forma de aquisição/execução: Parcelada
- Forma de pagamento: Parcelada - 15 dias após a emissão da Nota Fiscal

**12.3** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

12.3.1 A Nota Fiscal, somente será emitida, após o recebimento definitivo do projeto pela fiscalização.

12.3.2 Juntamente com a Nota Fiscal a Contratada deverá encaminhar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:

a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

c) Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

12.4 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da contratada, a Nota Fiscal não será quitada, enquanto não for regularizada a pendência, sendo a mesma devolvida à Contratada.

**12.5 O pagamento** será efetuado após medição, em até 15 (quinze) dias, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, acompanhada:

- Nota Fiscal juntamente com a documentação suporte, devidamente datada e assinada por responsável da Secretaria requerente;
- Declaração de recebimento definitivo do projeto;
- da respectiva ART do projeto;



12.5.1 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

12.5.2 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura no valor expresso na Ordem de Serviço.

12.5.3 A aprovação da Nota Fiscal/Fatura fica condicionada à apresentação de toda a documentação suporte exigida e a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

**12.6** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, salvo isenções previstas em lei.

12.7.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

**12.8** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**12.9** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.10** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**12.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

### **13 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** É vedada a subcontratação para confecção dos projetos.

**13.2** A subcontratação sem a prévia anuência da Contratante ensejará na rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei 8.666/93.

### **14 - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/ 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1 O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.



**14.2** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**14.3** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o contrato.

**14.4** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**14.5** As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Projeto Básico, serão resolvidas pela Fiscalização.

**14.6** Todos os trabalhos deverão ser executados por equipe qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes no Projeto Básico.

**14.7** A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Município.

## **15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1** Para cada Ordem de Serviço, observada as disposições do Anexo V – Projeto Básico, em especial item 11, será o projeto recebido:

- 1) Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até 05 (cinco) dias a partir da comunicação escrita da CONTRATADA e após verificação de que o projeto encontra-se de acordo com as especificações solicitadas; Sendo este Fiscalizado por engenheiro do quadro de servidores do município
- 2) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo dentro de 15 (dez) dias após o aceite do engenheiro do quadro de servidores do município sendo corrigidos todos as considerações da contratante.

**15.2** O recebimento definitivo do projeto não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades (civil e penal) assumidas em razão do contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

## **16 - DAS PENALIDADES**

**16.1** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, no caso de descumprimento das condições do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**16.1.1 multa de 10%** (dez por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato, após devidamente convocada e dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**16.1.2 multa de 10%** (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando as obras não tiverem o andamento previsto no cronograma;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

16.1.3 **multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceder o prazo para início das obras;

16.1.4 **multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor do contrato atualizado, por dia que exceder o prazo para conclusão das obras, até o limite de 20 (vinte) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto, autorizando o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.1.5 **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo);

16.1.6 As penalidades estabelecidas nos itens 16.1.3 e 16.1.4 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**16.2** A inexecução parcial ou total do contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

16.2.1 **advertência**, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

16.2.2 **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial;

16.2.3 **multa de 15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução total;

16.2.4 **multa de 2% (dois por cento)** do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

**16.3 Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas**, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

**Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1    | R\$ 100,00      |
| 2    | R\$ 300,00      |
| 3    | R\$ 500,00      |
| 4    | R\$ 700,00      |
| 5    | R\$ 2.500,00    |
| 6    | R\$ 5.000,00    |

**Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade**

| INFRAÇÃO |  | GRAU |
|----------|--|------|
| Item     | DESCRIÇÃO  |      |
| 1        | Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência. | 1    |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

|    |   |   |
|----|---|---|
| 2  | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.  | 1 |
| 3  | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 2 |
| 4  | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.   | 2 |
| 5  | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.                    | 3 |
| 6  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia de paralisação.                              | 3 |
| 7  | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.  | 3 |
| 8  | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.   | 3 |
| 9  | Utilizar as dependências do Município de Gaspar para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.   | 4 |
| 10 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.  | 4 |
| 11 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.                    | 6 |
| 12 | Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência   | 6 |
|    | Para os itens a seguir, deixar de:  |   |
| 13 | Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;                                  | 1 |
| 14 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.                                   | 1 |
| 15 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.  | 1 |
| 16 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.  | 1 |
| 17 | Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.  | 1 |
| 18 | Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;            | 2 |
| 19 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.  | 2 |
| 20 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este                          | 2 |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

|    |  |   |
|----|--|---|
|    | contrato; por serviço, por dia.  |   |
| 21 | Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.   | 3 |
| 22 | Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Tomada de preços nº 14/2017; por dia. | 4 |
| 23 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da tomada de Preços nº 14/2017, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.   | 4 |
| 24 | Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;                   | 5 |

**16.4** Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimentos de contratar** com o Município de Gaspar/SC, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

16.4.1 *Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.*

**16.5** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

16.5.1 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Gaspar, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.5.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Município de Gaspar;

16.5.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Gaspar após a assinatura do contrato;



16.5.6 Apresentação, ao Município de Gaspar, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

16.5.7 Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 16.5.

**16.6** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Gaspar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

**16.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

**16.8** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**16.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**16.10** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

**16.11** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**16.12** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16.13** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.14** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

17.1.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de nota na página oficial do município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)) e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

**17.2** As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

17.2.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

17.2.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

17.2.2.1 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

**17.3** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**17.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.5** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**17.6** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e, neste caso, será publicada na página oficial do município onde está disponível este Edital.

**17.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**17.8** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.10** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**17.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.13** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.14** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

**17.15** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2º Andar (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

17.15.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) – licitações – Tomada de Preços - PMG 13/2017.

**17.16** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço e horário anteriormente citados.

**17.17** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**17.18** Outras dúvidas poderão ser obtidas na sede da Prefeitura de Gaspar, no horário de expediente, através do telefone (47) 3331-6300, fax-símile (47) 3331-6360, ou *e-mail*: [licita@gaspar.sc.gov.br](mailto:licita@gaspar.sc.gov.br).

**17.19** Para todos os efeitos serão considerados o horário de Brasília.

## **18 - DOS ANEXOS**

**18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Modelo de Credenciamento (ANEXO I);
- b) Modelo de Declaração Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II);
- c) Modelo de Declaração de conhecimento das condições do local dos serviços (Anexo III);
- d) Modelo de Encargos Sociais (Anexo IV);
- e) Projetos Básicos (Anexo V);
- f) Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI); e
- g) Minuta do Contrato (Anexo VII);
- h) Do Julgamento das Propostas (Anexo VIII).

## **19 - DO FORO**

**19.1** Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir questões relativas ao presente Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Gaspar (SC), 22 de setembro de 2017.

**ALEXANDRE GEVAERD**  
Secretário de Planejamento Territorial



# ANEXO I

Tomada de Preços Nº 13/2017

---

**MODELO:**

---

## Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade Tomada de Preços nº 13/2017 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ bem como formular proposta, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.  
**(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)**



## ANEXO II

### Tomada de Preços Nº 13/2017

---

#### MODELO:

---

### Declaração de cumprimento do disposto no inciso 13III do art. 7º da Constituição Federal

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal



# ANEXO III

Tomada de Preços Nº 13/2017

---

## MODELO:

---

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, possui total conhecimento dos serviços referente ao objeto da licitação e de suas condições e características.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características dos serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## ANEXO IV

Tomada de Preços N<sup>o</sup> 13/2017  
**MODELO: PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**

| <b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS</b> |  |          |
|---|--|----------|
| <b>GRUPO A</b>                                    |  | <b>%</b> |
| 01  | INSS   |          |
| 02  | SESI ou SESC                                     |          |
| 03  | SENAI ou SENAC                                   |          |
| 04  | INCRA  |          |
| 05  | Salário Educação                                 |          |
| 06  | FGTS   |          |
| 07  | Seguro de Acidente do Trabalho/SAT               |          |
| 08  | SEBRAE   |          |
| 09  | SECONCI-ESTADO                                   |          |
| <b>Total do Primeiro Grupo</b>                    |  |          |
| <b>GRUPO B</b>                                    |  |          |
| 10  | Férias   |          |
| 11  | Abono Constitucional de Férias                   |          |
| 12  | Auxílio Doença                                   |          |
| 13  | Licença Paternidade                              |          |
| 14  | Faltas Legais                                    |          |
| 15  | Acidentes de Trabalho                            |          |
| 16  | Aviso Prévio Trabalhado                          |          |
| 17  | 13 <sup>o</sup> Salário                          |          |
| 18  | Descanso Semanal Remunerado                      |          |
| <b>GRUPO C</b>                                    |  |          |
| 19  | Aviso Prévio Indenizado                          |          |
| 20  | Indenização Adicional                            |          |
| 21  | Indenização de FGTS                              |          |
| <b>Total do Terceiro Grupo</b>                    |  |          |
| <b>GRUPO D</b>                                    |  |          |
| 22  | Incidência do Grupo A sobre os Itens do Grupo B  |          |
| <b>Total do quarto grupo</b>                      |  |          |
| <b>GRUPO E</b>                                    |  |          |
| 23  | Incidência do Grupo A sobre o Item 19 do Grupo C |          |
| <b>Total do quinto grupo</b>                      |  |          |
| <b>TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS</b>               |  |          |

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal





# ANEXO V

Tomada de Preços N<sup>o</sup> 13/2017

## Projeto Básico

### 1 O MUNICÍPIO DE GASPAR - SC

Localizado no Vale do Itajaí, possui cerca de 70 mil habitantes. Tem como municípios vizinhos Massaranduba, Luis Alves, Ilhota, Brusque, Guabiruba e Blumenau.

Distâncias:

Florianópolis: 116 km

Blumenau: 15 Km

### 2 OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia para Obras de Implantação e Pavimentação do Anel de Contorno Viário Urbano do Município de Gaspar.

### 3 ANTECEDENTES E ABRANGÊNCIA

A cidade de Gaspar localiza-se estrategicamente no Vale do Itajaí, uma das regiões mais desenvolvidas do Estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Seu Sistema Viário possui como vias estruturais a Rodovia Federal BR-470 e as Rodovias Estaduais Jorge Lacerda – SC-412 e Ivo Silveira – SC-108, que cortam a cidade no sentido Leste-Oeste e Sul-Centro.

Devido a estas características, o município recebe diariamente um grande fluxo de passagem na área central da cidade, o que acaba gerando conflitos de fluxos com longas filas de espera por parte dos transeuntes.

Para ordenamento das ações e do próprio crescimento da cidade, o município elaborou seu Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Lei nº 2803/2006 que contemplou também o Plano de Mobilidade, atualmente alterado pela Lei Complementar nº 65/2015.

As estratégias da política urbana estão orientadas pela mobilidade urbana e pela estruturação espacial que projetou no seu plano estrutural anéis de contorno bem como a abertura de novas vias.

O Estado de Santa Catarina, reconhecendo a importância da região, contratou o projeto executivo do Anel Metropolitano. Este projeto já foi concluído, porém sem previsão de execução em virtude de o orçamento ter superado significativamente as expectativas.

Neste contexto, o município de Gaspar vem apresentar propostas de intervenções que complementam o Anel Metropolitano e que possibilitarão melhorias significativas no trânsito intermunicipal com custo mais acessível e resultado imediato. Estas intervenções são compostas de oito trechos, sendo que cada um destes possui funcionalidade independente, interligando diversos bairros do município desde o limite com o município de Blumenau até a Ponte do Vale/ BR 470.

A proposta consiste em elencar trechos prioritários que além de proporcionar melhor fluxo intermunicipal vão induzir o desenvolvimento de regiões urbanas atualmente ociosas. São grandes vazios urbanos existentes na cidade de Gaspar e com enorme potencial de desenvolvimento econômico localizados estrategicamente no entorno do traçado do Anel de Contorno Viário Urbano.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## 4 DESCRIÇÃO DO ANEL E PRAZOS

### 4.1 CARACTERIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ANEL

4.1.1 O traçado do Anel de Contorno Viário Urbano do Município de Gaspar tem seu início na Avenida Deputado Francisco Mastella junto à Interseção de Acesso à Ponte do Vale e tem seu término na Rua Anfilóquio Nunes Pires próximo à Divisa de Blumenau. Na sequência são apresentadas tabelas e ilustrações com os respectivos trechos visando facilitar a compreensão.

#### 4.1.2 Tabela Descritiva dos Trechos do Anel:

| Trecho  | Descrição da Ligação  | Extensão (km)         |                   |              |
|---|---|-----------------------|-------------------|--------------|
|   |   | Região não acidentada | Região acidentada | TOTAL        |
| 01  | Duplicação Av. Dep. Francisco Mastella até Interseção Acesso Ponte do Vale                              | 2,07                  | -                 | 2,07         |
| 02  | VP 57 – Ligação Av. Frei Godofredo x Av. Dep. Francisco Mastella  | 1,04                  | -                 | 1,04         |
| 03  | Duplicação Av. Frei Godofredo   | 1,74                  | -                 | 1,74         |
| 04  | A Duplicação Rua São Bento até a Av. Santa Terezinha  | 0,18                  | -                 | 0,18         |
|   | B Estruturação da Av. Santa Terezinha   | 0,91                  | -                 | 0,91         |
|   | C Ligação da Av. Santa Terezinha x Rua Rodolfo Vieira Pamplona  | 0,73                  | -                 | 0,73         |
| 05  | Ligação Rua Rodolfo Viera Pamplona x Rua Frei Solano  | 1,14                  | 1,00              | 2,14         |
| 06  | Ligação Rua Frei Solano x Rua Prefeito Leopoldo Schramm   |                       | 1,90              | 1,90         |
| 06R   | - Duplicação Rua Frei Solano – Entre as interseções da Rua Fernando Krauss e VP 31                      | 0,30                  | -                 | 0,30         |
|   | 1 VP 31 – Ligação Rua Frei Solano x Rua Leopoldo Alberto Schramm  | 0,53                  | -                 | 0,53         |
|   | 2 Ligação Ruas Gelásio Bernz e Rua Nova Veneza  | 0,18                  | -                 | 0,18         |
| 07  | A Ligação Rua Prefeito Leopoldo Schramm até Trecho 7RA e 7B   | 1,90                  | -                 | 1,90         |
|   | B VP 12 – Ligação entre o Trecho 07RA e 07RB  | 1,72                  | -                 | 1,72         |
| 07R   | 1 VP 12 – Ramal de Ligação da Rua Prefeito Leopoldo Schramm até o Trecho 07B                            | 1,50                  | -                 | 1,50         |
|   | 2 VP 12 – Ramal de Ligação da Interseção Trecho 07 e 08 até a Rua Anfilóquio Nunes Pires (Águas Negras) | 0,98                  | -                 | 0,98         |
| 08  | Ligação do Trecho 07 com a Rua Anfilóquio Nunes Pires (Bela Vista – Divisa Blumenau)                    | 0,78                  | 2,35              | 3,13         |
| <b>Extensão Total (Trechos 1 a 8 + ramais):</b> |   | <b>15,70</b>          | <b>5,25</b>       | <b>20,95</b> |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
 CNPJ 83.102.244/0001-02

|  |             |          |             |
|--|-------------|----------|-------------|
| <b>Extensão Trechos de Projeto Executivo do Anel</b> | <b>7,24</b> | <b>-</b> | <b>7,24</b> |
|--|-------------|----------|-------------|

Legenda:

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
|  | Trechos de Projeto Executivo do Anel |
|--|--------------------------------------|

#### 4.1.3 Tabela de Interseções Projeto Executivo:

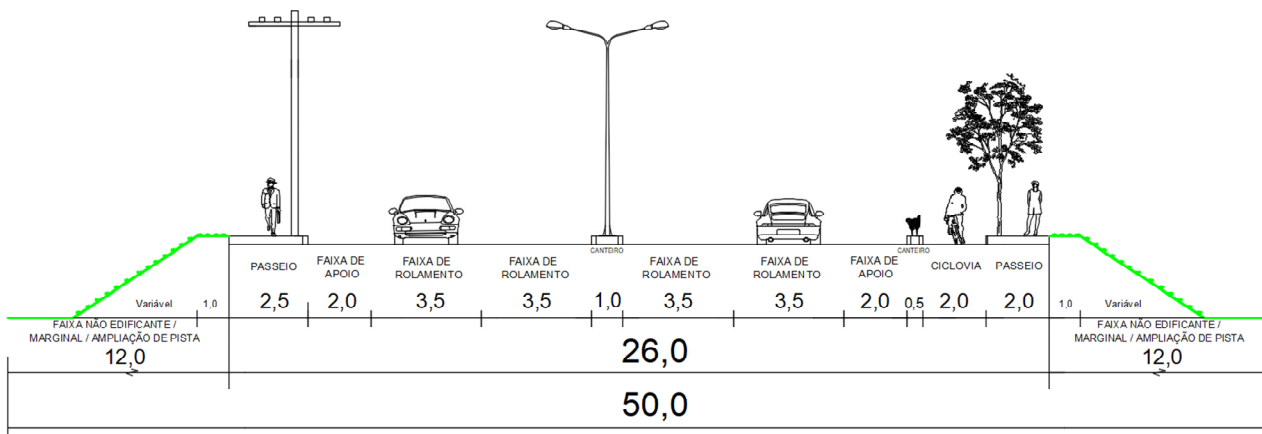
| Identificação | Interseções   |
|---------------|---|
| I-01          | Av. Dep. Francisco Mastella x VP 57   |
| I-02          | VP 57 x Av. Frei Godofredo  |
| I-03          | Av. Frei Godofredo x Rua São Bento  |
| I-04          | Ligação Trecho 4 x Rua Rodolfo Vieira Pamplona                                |
| I-05          | Rua Prefeito Leopoldo Schramm x VP 12 (Trecho 07R1) x José Anástacio da Silva |
| I-06          | Trecho 07B x Rua Manoel Bernardo da Silva                                     |
| I-07          | Trecho 07B e 07R2 x Estrada Geral das Águas Negras                            |
| I-08          | Trecho 07R2 x Rua Anfilóquio Nunes Pires                                      |

#### 4.1.4 Tabela de Obras de Arte Projeto Executivo:

| Identificação                | Descrição                            | Local  | Largura (m) | Extensão (m) | Área (m <sup>2</sup> ) |
|------------------------------|--------------------------------------|--|-------------|--------------|------------------------|
| OAE-01                       | Passagem Inferior – Viaduto          | Trecho 2 - VP 57   | 26,00       | 20,00        | 520,00                 |
| OAE-02                       | Ponte sobre o Ribeirão Gaspar Grande | Trecho 6 R2 - Ligação entre os Bairros Gasparinho x Gaspar Grande (Ruas Gelásio Bernz e Rua Nova Veneza) | 12,00       | 50,00        | 600,00                 |
| <b>TOTAL (m<sup>2</sup>)</b> |                                      |  |             |              | <b>1.120,00</b>        |

#### 4.1.5 Gabaritos Propostos:

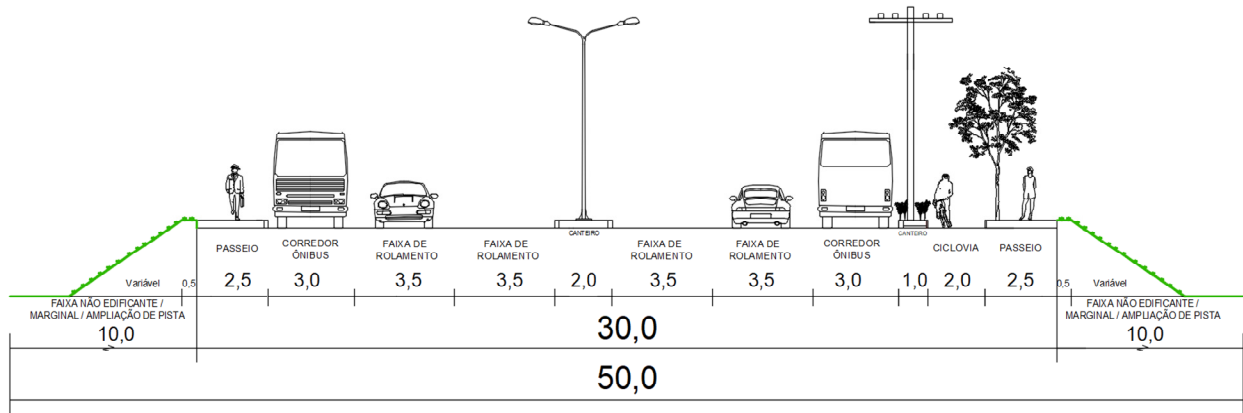
Trechos 01, 03, 04, 05, 06, 07, 07R's e 08:



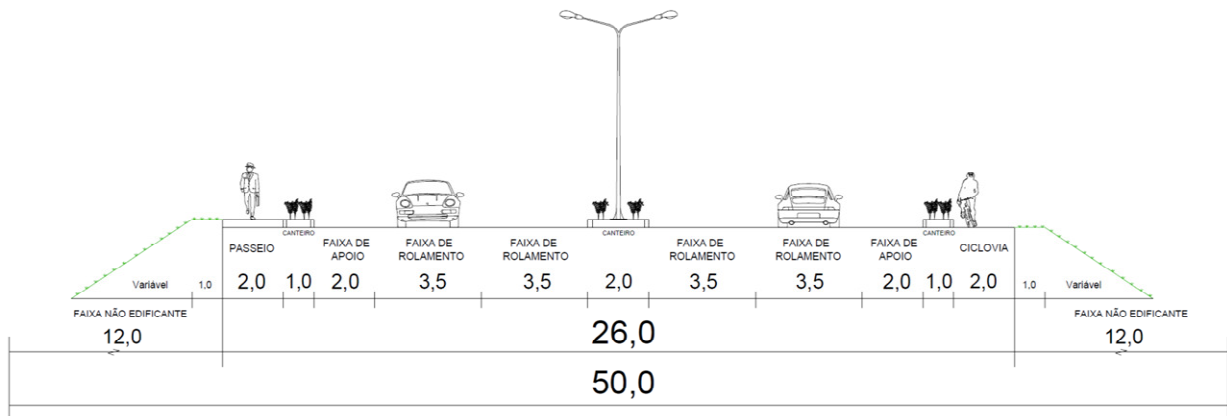


ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
 CNPJ 83.102.244/0001-02

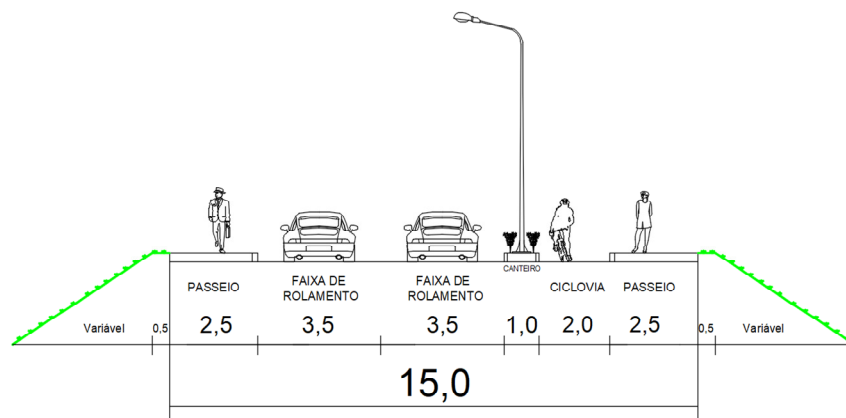
OU



Trecho 02:



Trechos 06R1:







ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

4.1.6 ATENÇÃO: Os gabaritos ilustrados foram elaborados pela Prefeitura de Gaspar e servem de orientação para as ligações propostas, podendo ser alterados durante a fase da elaboração do estudo / projeto.

4.1.7 Segue abaixo ilustrações com os respectivos trechos que devem ser contemplados no estudo / projeto.

- Estudos Iniciais e Projeto Conceitual dos trechos de 1 a 8 + ramais, conforme apresentado na Figura 1.

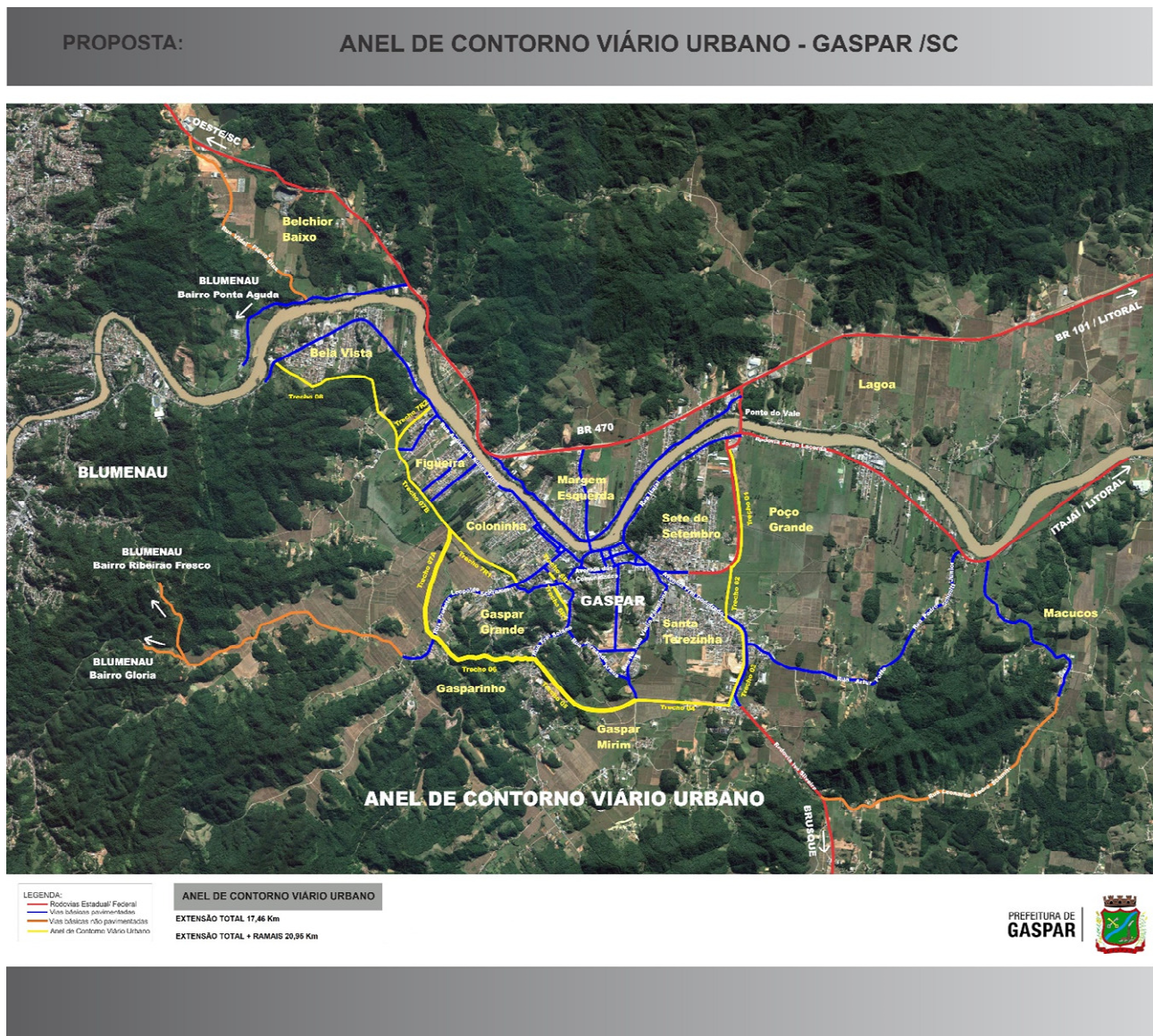


Figura 1 – Trechos do Anel de Contorno Viário Urbano





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Além do projeto conceitual contemplando todos os trechos do Anel, deve-se elaborar um projeto conceitual de interligação dos trechos prioritários acrescidos de ramais, conforme apresentado na Figura 2 com a malha viária já implantada, priorizando a ligação entre os Bairros Gaspar Grande – Gasparinho (através da Rua Prefeito Leopoldo Schramm, Rua José Anastácio da Silva e Rua Leopoldo A. Schramm) e a ligação entre os Bairros Gasparinho – Santa Terezinha (através da Rua Fernando Krauss, Rodolfo Vieira Pamplona e Av. Santa Terezinha) e ainda contemplando a interligação por meio da Av. Frei Gogofredo e Av. Dep. Francisco Mastella (até a interseção da Ponte do Vale).

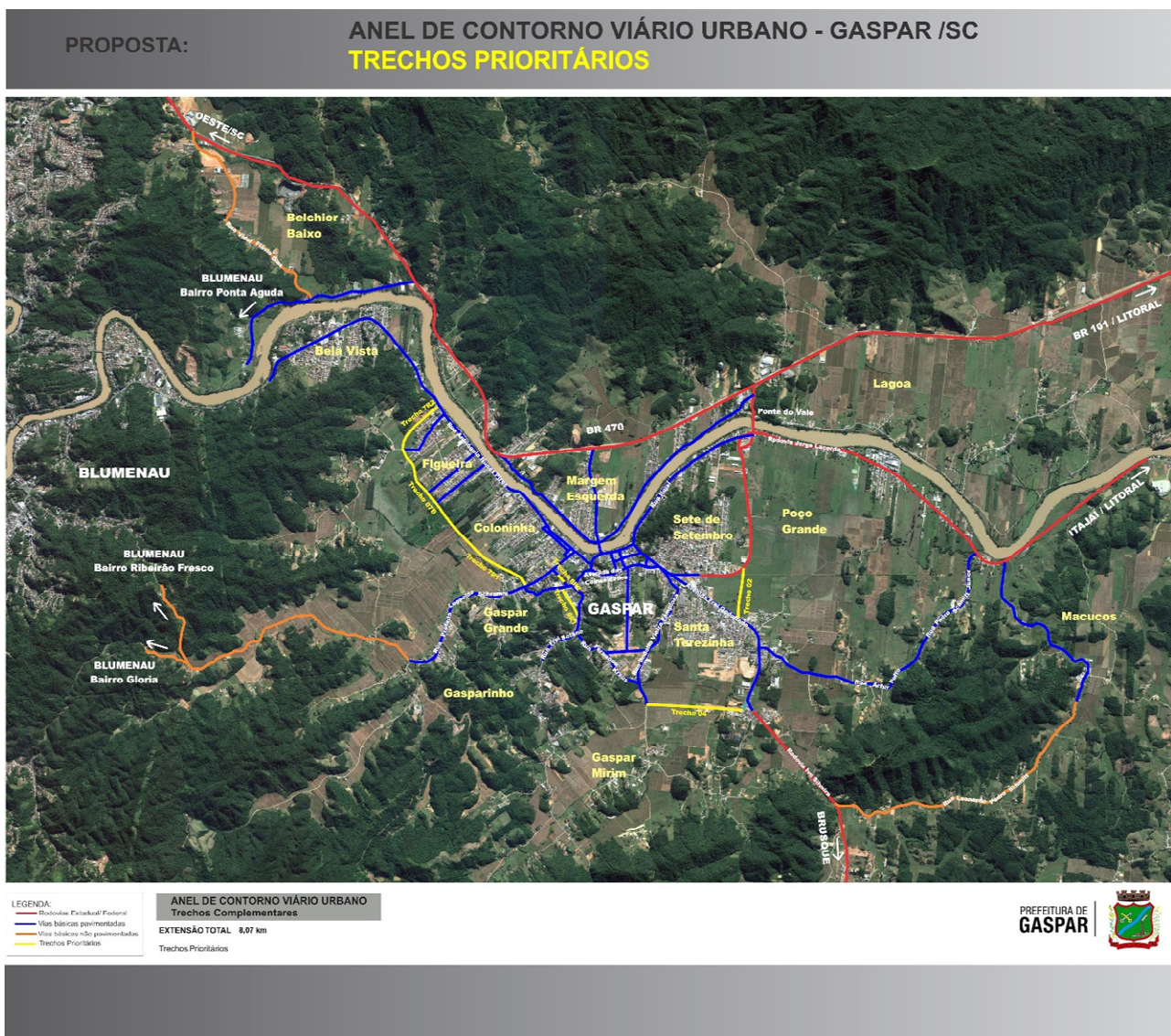


Figura 2 – Trechos Prioritários do Anel de Contorno Viário Urbano

Extensão Global dos Trechos do Anel + Ramais: 20,95 km





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Extensão Trechos Priotários: 8,07 km (+6,70 km de Vias Existentes)

Obs: Os traçados ilustrados nas Figuras 1 e 2, foram elaborados pela Prefeitura de Gaspar e servem de orientação para as ligações propostas, podendo durante a fase da elaboração do estudo / projeto conceitual sofrer alterações.

- Projeto de Engenharia dos trechos 02, 04, 06R2, 07B e 07R's (1 e 2), conforme apresentado na Figura 3.

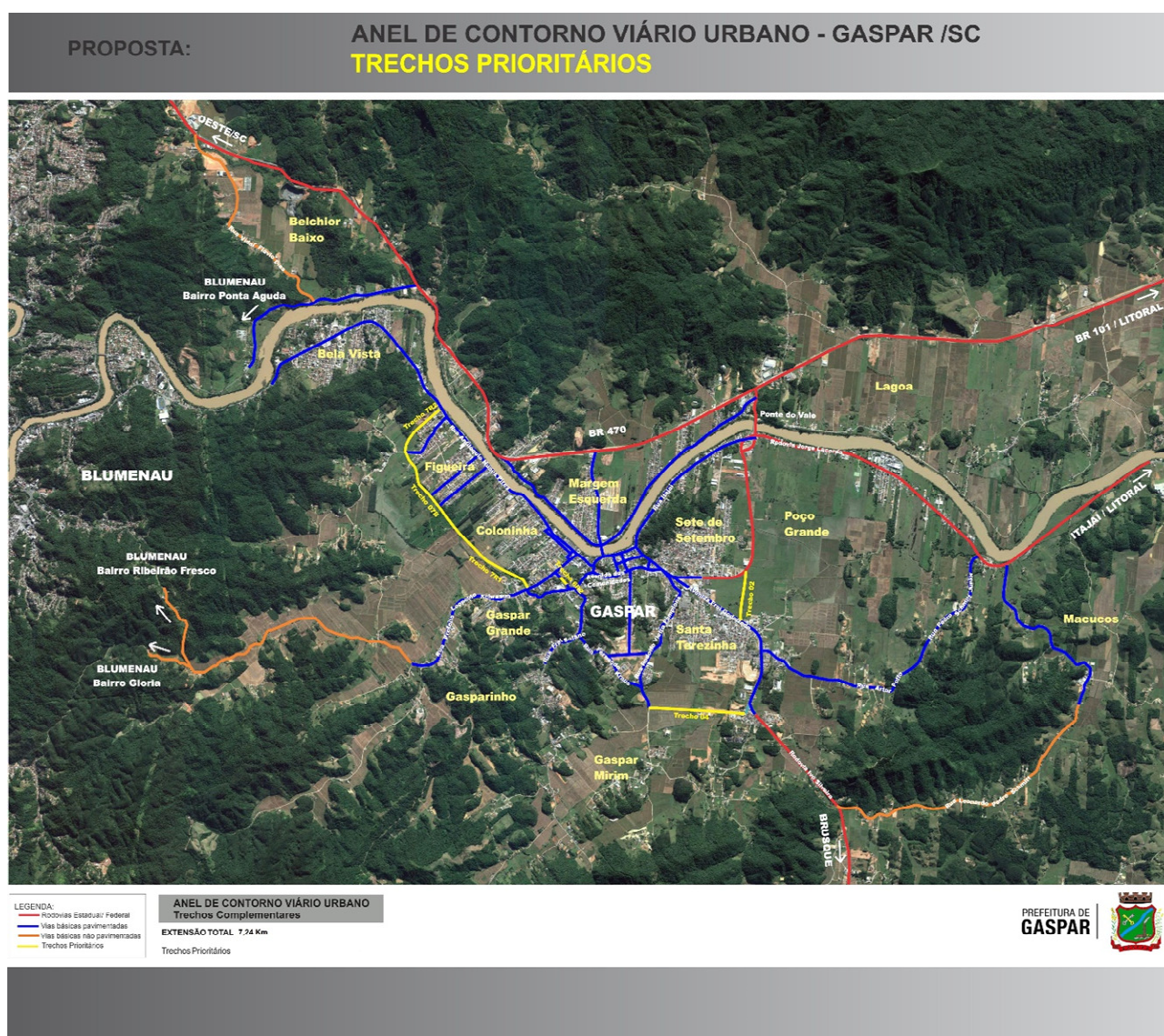


Figura 3 – Trechos Priotários de Projeto Executivo do Anel de Contorno Viário Urbano

Trechos 02, 04, 06R2, 07B e 07R's (1 e 2)



Extensão Trechos Prioritários de Projeto Executivo: 7,24 km

Obs: Idêntico ao informado anteriormente, o traçado ilustrado na Figura 3, serve de orientação para as ligações propostas, podendo durante a fase da elaboração do estudo/projeto ser alterado.

Há previsão que o entorno do traçado do Anel de Contorno Urbano receba a instalação de equipamentos e loteamentos, portanto deve-se analisar em conjunto com a Contratante as diretrizes e planos de ocupação das devidas áreas, para apoiar desta forma a tomada de decisão na elaboração dos projetos, principalmente no que diz respeito ao greide de pavimentação, localização de viaduto/passagem inferior e condicionantes gerais para soluções de drenagem.

## 4.2 PRAZOS

### 4.2.1 Contratual:

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, sendo que os projetos poderão ser solicitados ao longo da vigência contratual, respeitando o tempo hábil para sua execução.

### 4.2.2 Execução:

Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos prazos apresentados na tabela abaixo, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço.

| Produtos   | Prazo de Execução (dias corridos) |
|--|-----------------------------------|
| - Estudos Iniciais<br>- Projeto Conceitual Trechos 02, 04, 06R2, 07B + R1 e R2<br>(Incluindo orçamento básico das obras)<br>- Ante-Projeto e Projeto Executivo Trechos 02 e OAE 01 | 60 dias                           |
| - Ante-Projeto e Projeto Executivo Trechos 04, 06R2 e OAE02  | 120 dias                          |
| - Projeto Conceitual Trechos 01, 03, 05, 06R1, 06, 07A e 08<br>(Incluindo orçamento básico das obras)<br>- Ante-Projeto e Projeto Executivo Trechos 07B + R1 e R2                  | 180 dias                          |



#### **4.3.3 Prorrogação:**

O prazo contratual e de execução para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa do Município, fundado em conveniência administrativa, ou a pedido da contratada, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes e desde que previstos em lei.

4.3.3.1 O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual.

## **5 ESCOPO BÁSICO**

### **5.1 FASES DE PROJETO**

Entende-se como fases de projeto de uma rodovia as etapas de estudos e projetos a serem elaboradas objetivando obter grau de precisão crescente no desenvolvimento do projeto, a partir da utilização de escalas cada vez maiores e elementos de campo mais consistentes.

5.1.1. A elaboração do projeto terá três fases distintas:

- a) Estudos Iniciais;
- b) Fase de Projeto Conceitual;
- c) Fase de Projeto de Engenharia:
  - Parte 1: Anteprojeto;
  - Parte 2: Projeto Executivo.





### 5.1.2 Estudos Iniciais:

- a) **Estudo de Tráfego:** deve proporcionar a obtenção dos volumes e a classificação dos tráfegos, atuais e futuros, com a máxima precisão possível, concluindo todas as pesquisas de campo necessárias, definindo os dados básicos para o dimensionamento do pavimento e das interseções;
- b) **Estudo Geológico:** coletar os dados que permitam a identificação de problemas que possam influenciar de maneira significativa nos traçados e nos custos da futura obra;
- c) **Geométrico:** coletar os dados geométricos de vias e rodovias existentes na região em estudo, bem como prever as ligações futuras de maneira a dar subsídios para o estudo de tráfego e promover a análise da rede e, através destes, viabilizar os dados e traçados preliminares da geometria.
- d) **Pavimentação:** coletar os dados dos pavimentos existentes nas vias que serão ampliadas na região em estudo, e, também, fazer uma estimativa do pavimento a ser implantado, fornecendo elementos para a estimativa de custos;
- e) **Análise Econômica:** verificar a viabilidade econômica do Anel e determinar o limite máximo de investimento para as intervenções propostas.

### 5.1.3 Fase de Projeto Conceitual

#### 5.1.3.1 Os objetivos da Fase de Projeto Conceitual são:

- a) Promover os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental;
- b) Indicar a continuidade ou não do projeto em questão;
- c) Apontar os elementos que irão compor os gabaritos das vias;
- d) Propor as alternativas de traçado possíveis considerando a impressão do projetista geométrico quanto aos aspectos de economia, segurança e conforto do usuário, alertando sobre as dificuldades topográficas, ambientais, geológicas e de benfeitorias existentes;



5.1.3.1.1 Nesta fase são determinadas basicamente:

- a) Definir dentre as alternativas propostas, aquela que se constituirá no melhor corredor para elaboração dos projetos;
- b) A classificação da rodovia a elaborar, definindo preliminarmente as suas características, gabarito e outras condicionantes básicas, em conjunto com o Contratante;
- c) A orientação do desenvolvimento dos serviços da fase seguinte do projeto;
- d) As áreas de restrição sob o ponto de vista ambiental;
- e) Os potenciais problemas a encontrar em cada trecho no desenvolvimento dos trabalhos futuros;

5.1.3.2 O escopo básico dos serviços a serem executados nesta fase são:

- a) **Estudo Topográfico:** elaborar modelos topográficos digitais do terreno, necessários ao estudo;
  - a. Os estudos topográficos para esta fase/etapa poderão ser elaborados por qualquer processo que permita atingir um nível de precisão adequado, podendo ser utilizado o aerolevante existente desde que com atualização cadastral no nível das necessidades dos estudos a elaborar.
- b) **Estudo Geológico:** realizar o mapeamento geológico das áreas críticas para construção dos corredores propostos, coletar e compilar os dados geotécnicos existentes das formações atingidas, fornecendo subsídios para a elaboração dos projetos;
- c) **Estudo Hidrológicos:** coletar e processar dados de maneira a determinar as principais bacias que interferem com a área de estudo, como subsídio na elaboração das alternativas de traçados dos corredores;
- d) **Estudo e Projeto de Meio Ambiente:** como subsídio aos traçados dos corredores, levantar as interferências relevantes na área de projeto; avaliar os impactos ambientais decorrentes, propor e quantificar as medidas mitigadoras necessárias;



- e) **Projeto Geométrico:** propor os traçados considerando as informações topográficas, geológicas e do meio ambiente, compatibilizando os aspectos de economia, segurança e conforto do usuário, alertando sobre as dificuldades topográficas, geológicas e ambientais.
- f) **Projeto de Terraplanagem:** avaliar dentre as alternativas de traçado os movimentos de terra com avaliação preliminar das suas devidas características, conferindo subsídios ao projeto geométrico desta etapa;
- g) **Projeto de Pavimentação:** estimar a estrutura do pavimento a ser implantado em cada corredor, a partir dos dados coletados dos pavimentos existentes e projetados na região em estudo;
- h) **Plano de Execução / Quantitativos:** quantificar os serviços integrantes desta fase e elaborar o orçamento preliminar para implantação das obras;

#### 5.1.3.3 Apresentação do Projeto Conceitual:

O Projeto Conceitual será apresentado à fiscalização, na forma de um conjunto de plantas geométricas e relatório justificativo sucinto e objetivo, em reuniões freqüentes, para que, ao final, se tenha um consenso comum entre as áreas de projeto da consultora e a fiscalização do Município.

5.1.3.3.1 A Consultora entregará ao Município uma cópia das plantas e relatórios resultantes do consenso acima referido rubricados por seu responsável técnico.

#### 5.1.4 Fase de Projeto de Engenharia

##### 5.1.4.1 Parte 1: Anteprojeto

- a) Os objetivos do Anteprojeto são:
  - Definir a concepção funcional e geométrica do projeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- Elaborar o anteprojeto das obras a executar;
- Obter os elementos para a solicitação da LAP - Licença Ambiental Prévia da Rodovia;

b) Nesta etapa são determinados basicamente:

- O eixo definitivo e seções do projeto dos corredores mais viável por ligação;
- A concepção geométrica das interseções;
- As seções tipo de terraplenagem;
- A capacidade da seção prevista;
- A concepção básica das obras geotécnicas necessárias;
- A concepção básica das medidas de proteção ambiental necessárias;

c) Resumidamente, os serviços a serem executados nesta fase são:

- **Estudo Topográfico:** elaborar a planta planoaltimétrica do terreno natural e cadastral da faixa de domínio (pontos de interesse do projeto, tais como: benfeitorias existentes, cercas/muros, redes elétricas, redes de drenagem pluvial, dentre outros) através de modelo digital com precisão compatível com a escala 1:1.000, por meio de topografia convencional (elaborado a partir de estação total ou similar com precisão compatível em sistema de referencia SIRGAS 2000), que permita a definição da geometria da rodovia e forneça os elementos topográficos necessários à elaboração dos estudos e anteprojetos que compõe esta fase. Nos locais onde a precisão acima prescrita não for suficiente para a definição final do traçado, em função de obras de arte especiais ou de contenção eventualmente necessárias, deverá ser executado o adensamento de pontos do modelo digital do terreno até o nível necessário;

\* Os estudos topográficos para a fase de anteprojeto poderão se restringir às áreas necessárias ao lançamento das linhas devendo possibilitar que o eixo de projeto e as linhas de off-set's fiquem afastados do limite da área levantadas, no mínimo 25 (vinte e cinco) e 10 (dez) metros, respectivamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

\* Para o controle dos estudos topográficos deverá ser implantada uma rede de marcos planialtimétricos, com coordenadas e cotas verdadeiras no segmento. As determinações poderão ser feitas a partir de marcos do IBGE ou marcos de referência do Município.

- **Estudo Geológico:** fornecer subsídios ao Estudo e Projeto Geotécnico para a avaliação da qualificação dos materiais a escavar e fornecer subsídios para os demais estudos e projetos desta etapa;

- **Estudo Hidrológico:** determinar as vazões de todas as bacias que interferem no projeto;

- **Estudo Geotécnico:** elaborar, com auxílio do Estudo Geológico e através de sondagens e ensaios, a qualificação expedita dos materiais a serem movimentados;

- **Estudo e Projeto de Meio Ambiente:** acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Geométrico fornecendo os subsídios necessários à escolha da linha definitiva do projeto; avaliar os impactos ambientais decorrentes, propor e quantificar as medidas mitigadoras necessárias.

- **Projeto Geométrico e de Interseções:** elaborar a concepção final do traçado e interseções, em planta e perfil, definindo as seções tipo e verificando sua compatibilidade com o tráfego, considerando as condições geológicas, ambientais, a terraplenagem e as obras de arte especiais e de contenção a serem construídas;

- **Projeto de Drenagem e OAC:** concepção da solução, possibilitando a escolha da melhor alternativa, através da análise dos elementos básicos condicionantes, integrando as tubulações e córregos existentes no entorno e cruzando a área projetada para as vias;

- **Projeto de Terraplenagem:** acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Geométrico fornecendo os subsídios necessários para o traçado definitivo; avaliar quantitativamente e qualitativamente os movimentos de terra, com as estimativas de distâncias de transporte; definindo as seções tipo de terraplenagem;

- **Projeto de Pavimentação:** determinar preliminarmente a estrutura do pavimento a ser implantado em cada corredor, a partir dos estudos de tráfego realizados;

- **Projeto de Obras Complementares:** mapeamento das necessidades e pontos críticos de interferência, planejando e detalhando as soluções;



- **Projeto de Obras de Arte Especiais (OAE):** escolha da solução que melhor atenda aos critérios técnicos, econômicos e aos requisitos operacionais da via, realizando o pré-dimensionamento, definindo as principais seções e elementos de relevância da estrutura;

- **Plano de Execução / Quantidades:** quantificar os serviços integrantes desta fase.

d) Apresentação do Anteprojeto:

O Anteprojeto será apresentado à fiscalização, na forma de um conjunto de plantas e relatório justificativo sucinto e objetivo, em reuniões freqüentes, para que, ao final, se alcance um consenso comum entre as áreas de projeto da consultora e a fiscalização do Município.

A Consultora entregará ao Município uma cópia das plantas e relatórios resultantes do consenso acima referido rubricados por seu responsável técnico.

e) Componente Ambiental:

Concluída e aprovada esta fase, deverão ser elaborados os documentos pertinentes e providenciado o licenciamento nos órgãos ambientais competentes, correspondendo, no caso, à etapa da LAP – Licença Ambiental Prévia dos Corredores (Rodovia).

#### 5.1.4.2 Parte 2: Projeto Executivo

a) Os objetivos do Projeto Executivo são:

- Obter os elementos para solicitação da LAP – Licença Ambiental Prévia das Jazidas e Bota-Foras (se aplicável);

- Preparar os documentos para obtenção da LAI - Licença Ambiental de Instalação da Vias, das Jazidas e Bota-Foras (se aplicável);

- Obter os elementos técnicos para a execução da obra;

- Preparar os documentos necessários para a licitação da obra.





b) Nesta etapa são determinados e obtidos basicamente:

- Os detalhes e projetos executivos da obra;
- Os documentos necessários para aprovar o projeto em órgãos competentes para captação de recursos (governo federal/estadual, instituições financeiras e outros) e para licitar a obra;

c) Resumidamente, os serviços a serem executados, nesta fase são:

- **Estudo Topográfico:** permitir a correspondente definição da geometria das seções transversais da via, dos perfis longitudinais das obras e fornecendo os elementos topográficos compatíveis com à elaboração dos estudos e projetos que compõe esta fase;

- **Estudo Geológico:** fornecer, através de um reconhecimento detalhado da linha de projeto aprovada na etapa de anteprojeto, subsídios ao Estudo e Projeto Geotécnico para a perfeita qualificação dos materiais a escavar e para a determinação das características dos materiais do subleito e jazidas. Fornecer ainda os elementos de geologia necessários para os demais estudos e projetos desta etapa;

- **Estudo Geotécnico:** elaborar, com auxílio do Estudo Geológico e através de sondagens e ensaios, a perfeita caracterização e qualificação dos materiais a serem movimentados, definindo os que serão utilizados no projeto de terraplagem e na estrutura do pavimento (se aplicável);

- **Estudo e Projeto de Meio Ambiente:** elaborar a concepção e a quantificação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais necessárias, bem como a elaboração do projeto básico de integração da rodovia com o meio ambiente, incluindo a recuperação do passivo ambiental e o replantio da faixa de domínio da via (se aplicável), incluindo as especificações particulares para a fase da obra;

- **Projeto Geométrico e de Interseções:** elaborar o detalhamento dos elementos de projeto (vias e interseções), e confeccionar os documentos finais para a obra (plantas, greides, perfis, seções transversais, notas de serviço, etc.); incluindo:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- **Projeto de Sinalização Viária:** elaborar os projetos e detalhar as sinalizações horizontal e vertical necessárias para garantir a segurança e fluidez do trânsito; conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

- **Projeto de Terraplenagem:** planificar e detalhar o movimento de materiais de terraplenagem, quantificando-os e determinando as distâncias de transporte, áreas de bota foras e de jazidas; elaborar os respectivos documentos de terraplanagem (plantas, greides, perfis, seções transversais, notas de serviço, etc.);

- **Projeto Geotécnico:** efetuar o dimensionamento e detalhamento do projeto das obras e serviços necessários para a estabilização de áreas com problemas geotécnicos;

- **Projeto de Drenagem e OAC:** dimensionar, detalhar e quantificar as obras de arte correntes, drenagens superficial, sub-superficial, profunda e urbana; elaborar os perfis das respectivas obras e especificar os demais dispositivos de drenagem a implantar;

- **Projeto de Pavimentação:** analisar técnica e economicamente as possíveis estruturas e processos executivos de pavimento para as vias, e dimensionar e detalhar a estrutura do pavimento a ser implantado;

- **Projeto de Obras Complementares:** elaborar os projetos, detalhar e quantificar os serviços desta área (cercas, defensas, barreiras de concreto, abrigos de parada de ônibus, arborização, enleivamento, relocação de redes de serviços públicos e outros que interferem na obra, etc.); incluindo-se:

- **Projeto de Iluminação Pública:** elaborar e detalhar os projetos necessários para conferir níveis adequados de iluminância de acordo com as características geométricas das vias e interseções, considerando aspectos econômicos, estéticos, de conforto, de segurança e de manutenção;

- **Travessias Urbanas:** compreendem a elaboração e detalhamento dos projetos de passeios, ciclovia e ciclofaixas, ilhas de proteção, travessias e outros, assegurando um tratamento ao projeto que promova a mobilidade do tráfego de passagem e a acessibilidade da comunidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- **Estudo de Desapropriação:** elaborar planta de todas as propriedades situadas na faixa de domínio e/ou atingidas pelas obras com as respectivas áreas de desapropriação e estimativa de custos das mesmas;

- **Projeto de Obras de Arte Especiais (OAE):** detalhamento da solução apresentada com elementos mais precisos, considerando todos os dados de topográficos, hidrológicos, geotécnicos, projeto geométrico e etc, apresentando as locações definitivas, obedecendo aos traçados em planta e em perfil da via;

- **Plano de Execução e Orçamento:** elaborar o planejamento físico e financeiro, o orçamento com quantificação e detalhamento das composições dos custos unitários dos serviços;

d) Apresentação do Projeto Executivo:

- Projetos gráficos, com os respectivos detalhamentos;
- Relatório de Projeto, Memória Justificativa e de Cálculo (Dimensionamento e Quantitativos);
- Memorial Descritivo;
- Orçamento Discriminativo e Cronograma Físico-Financeiro;
- ART's dos responsáveis pelas diversas atividades desenvolvidas na elaboração do Projeto Executivo de Engenharia.

e) Componente Ambiental:

Concluída e aprovada esta fase, deverão ser elaborados os documentos pertinentes e providenciado o licenciamento nos órgãos ambientais competentes, correspondendo, no caso, à etapa da: LAP – Licença Ambiental Prévia das Jazidas e Bota-Foras; e da LAI – Licença Ambiental de Instalação dos Corredores (Rodovia), das Jazidas e Bota-Foras.



## 5.2 INSTRUÇÕES DE SERVIÇO

Salvo indicações do Edital e deste anexo em particular, a profundidade e o nível de detalhamento dos trabalhos em cada fase de projeto estão estabelecidos nas instruções de serviço do DEINFRA correspondentes a cada área de atuação, a seguir discriminadas:

- a) IS – 01 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS  
RODOVIÁRIOS
- b) IS – 02 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO DE TRÁFEGO
- c) IS – 03 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO TOPOGRÁFICO
- d) IS – 04 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO GEOLÓGICO
- e) IS – 05 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO E PROJETO DE MEIO AMBIENTE
- f) IS – 06 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO HIDROLÓGICO
- g) IS – 07 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ESTUDO GEOTÉCNICO
- h) IS – 08 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO GEOMÉTRICO
- i) IS – 09 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE TERRAPLENAGEM
- j) IS – 10 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO GEOTÉCNICO
- k) IS – 11 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE DRENAGEM
- l) IS – 12 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
- m) IS – 13 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
- n) IS – 14 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES
- o) IS – 15 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO
- p) IS – 16 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANO DE EXECUÇÃO
- q) IS – 17 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA ANÁLISE ECONÔMICA
- r) IS – 18 INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS



## **6 OBSERVAÇÕES GERAIS**

### **6.1 CONSIDERAÇÕES DE PROJETOS**

6.1.1 Deverão ser elaborados projetos executivos independentes para cada trecho (02, 04, 06R2 e 07B + ramais 1 e 2), contemplando todos os documentos pertinentes (memoriais, projetos gráficos, orçamentos, cronograma e outros), para possibilitar a captação de recursos e licitar as obras destes trechos separadamente. Considerando que o Trecho 07 + ramais 1 e 2 possui uma extensão significativa, poderá ser solicitado também a entrega de um Projeto Executivo com opção de pista simples, ou ainda a divisão deste trecho em 02 Projetos Executivos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.1.2 É obrigatório a CONTRATADA atender a todos os itens descritos neste documento, nas especificações técnicas e às solicitações efetuadas pela Fiscalização no contrato inicial e a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas. O material resultante deste Contrato deverá compor um conjunto de documentos em plenas condições de aprovação em órgãos públicos como: Ministérios do Governo Federal / GIGOV – Gerência de Infraestrutura de Governo / Órgãos do Governo Estadual de SC (DEINFRA, ADRs e outros), Instituições Financiadoras e outros.

6.1.3 A CONTRATADA quando do início dos serviços receberá do município as orientações, diretrizes e documentações que deverão ser seguidas em cada trecho para a elaboração dos Projetos, a fim de possibilitar o enquadramento dos projetos desenvolvidos em Programas de Mobilidade específicos, como por exemplo, o AVANÇAR CIDADES do Governo Federal e entre outros.

6.1.4 Pertencerão à Prefeitura Municipal de Gaspar, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

6.1.5 Os projetos devem prever soluções que atendam à legislação que dispõe sobre acessibilidade universal no ambiente urbano e acessibilidade no transporte coletivo de passageiros: Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; NBR nº 9050/2004, NBR nº 14.022/2006 e NBR nº 15.570/2008.

6.1.6 Na execução dos serviços objeto deste documento deverão ser observados, de um modo geral, as Normas, as Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações vigentes na Prefeitura, DEINFRA/SC, DNIT, na ABNT e em outros órgãos e instituições de normalização.

6.1.7 O projeto executivo e estudos de concepção devem atender às definições e condições previstas na Lei nº 8.666/93 e no Acórdão nº 632/2012 do TCU, observando a Orientação Técnica OT – IBR 001/2006, editada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).

6.1.8 A CONTRATADA ficará obrigada, a qualquer tempo e hora (mesmo após a vigência contratual), a prestar esclarecimentos sobre dúvidas geradas quanto à concepção de cada projeto específico, à incompatibilidade entre os mesmos, à falta de clareza em seu detalhamento, implicando, inclusive, na possibilidade da exigência de atualizações/revisões e/ou complementações dos projetos e respectivos documentos elaborados (plantas gráficas, relatórios, memoriais, orçamentos e outros) a partir de solicitações circunstanciadas por escrito pela CONTRATANTE, sem ônus para esta.

6.1.9 Obs: As solicitações de revisões e/ou complementações dos projetos podem ocorrer durante a fase de elaboração do projeto, ou ainda, quando estes forem tramitados para captação e liberação de recursos junto a outros Órgãos que também realizam a análise dos projetos. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento solicitação para realizar os devidos ajustes.





## 6.2 RELATÓRIO DE PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E MEMÓRIA JUSTIFICATIVA E DE CÁLCULO

6.2.1 O Relatório de Projeto e Memória Justificativa deve conter a descrição de todos os estudos e projetos realizados, as memórias de cálculo, tanto de dimensionamento e estrutural (se aplicável) como de quantitativos que tem por objeto esclarecer a origem de todas as quantidades adotadas para a composição do orçamento. Além de justificar quando pertinente a escolha de determinado sistema construtivo ou soluções adotadas.

6.2.2 O Memorial Descritivo deverá expor detalhadamente os materiais empregados e os serviços que serão executados para implantação das obras projetadas, complementadas pelas respectivas Especificações de Serviços vigentes no DNIT, DEINFRA/SC, ABNT e outros, acrescidas, sempre que necessário, das características próprias da obra/serviço que se pretende realizar. Também deverá relacionar os eventuais ensaios que devem ser concedidos quando da entrega de materiais e ou serviços.

6.2.3 No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se o cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomendamos, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei, e quando a referência à marca for imprescindível, esta deverá ser feita com no mínimo 3 (três) marcas, além da citação: ou similar dentro do mesmo padrão de qualidade.

## 6.3 ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.3.1 Todos os serviços constantes do orçamento devem estar devidamente especificados no memorial descritivo e detalhados nos projetos. Não serão aceitas planilhas



que contenham unidades que não permitem a correta mensuração como “verba”, “hora-máquina”, e etc.

6.3.2 O custo global de obras e serviços deverá ser obtido a partir de composições de custos unitários de insumos ou serviços no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/CEF), Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO/DNIT), Preço Referencial de Serviços (DEINFRA-SC) e outros.

6.3.3 Para os serviços não cadastrados nos referenciais supracitados deve-se realizar pesquisas de mercado ou elaborar composições com respaldo na experiência e estudos de consumo de materiais e produtividade aplicados em obras.

6.3.4 Deve-se realizar a compatibilização dos preços dos insumos e serviços em todas as composições obtidas em tabelas e elaboradas.

6.3.5 Deverá ser apresentada a composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas (ou LDI - Lucro e Despesas Indiretas) devidamente detalhada e de acordo com os limites dos coeficientes de cada componente (garantia, risco, despesas financeiras, administração central, lucro e tributos). Cabe salientar que o BDI para fornecimento de materiais asfálticos/betumes deve ser diferenciado conforme instruções do DNIT.

6.3.6 O orçamento deve indicar a data base de referência, informando a data de cada referencial utilizado.

6.3.7 O cronograma físico-financeiro da obra deverá ser mensal, devendo possuir um plano de execução/ataque à obra.

## 6.4 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

6.4.1 O Projeto deverá ser apresentado atendendo às Normas da ABNT e às diretrizes mencionadas neste documentos.

6.4.2 Os projetos somente serão considerados completos e aceitos mediante a aprovação de uma comissão a ser instaurada para análise das propostas e projetos, a qual receberá provisoriamente cada etapa e emitirá parecer caso houver pendências.



6.4.3 Todas as pranchas de desenho deverão ter SELO no canto inferior direito que conterà no mínimo, as seguintes informações:

- Nome e assinatura do autor/responsável técnico do projeto e número do CREA;
- Nome da obra a ser executada e endereço;
- Título da folha (conteúdo);
- Escalas utilizadas;
- Referência do projeto (parte de outro projeto, etc.), quando houver;
- Número da prancha;
- Número, data e visto da revisão quando houver;
- Selo padronizado da PREFEITURA DE GASPAR e Logomarca da CONTRATADA.

6.4.4 Todos os projetos e estudos elaborados serão apresentados em mídia eletrônica, gravados em compact disc (CD/DVD) em programa de desenho auxiliado por computador compatível com o AutoCAD e em PDF, além de 02 (duas) cópias plotadas em papel sulfite nas escalas e formatos previstos em normas técnicas devidamente encadernados. Deverão ser fornecidas também as malhas triangulares e curvas de níveis geradas a partir dos levantamentos topográficos.

6.4.5 Obs: Caso a empresa desenvolva os referidos projetos em tecnologia BIM, também deverá fornecer os respectivos arquivos de projeto nesta plataforma.

6.4.6 Tanto os projetos gráficos, quanto suas memórias de cálculo, planilhas detalhadas de especificação, quantificação e orçamento e o cronograma físico e financeiro, deverão conter a explicitação dos responsáveis técnicos por sua elaboração e estar acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART).

6.4.7 Deve-se entregar ao final dos projetos conceituais animações 3D (vídeo) contemplando toda a extensão do Anel de Contorno, considerando as duas opções de traçados apresentados nas Figuras 01 e 02.

6.4.8 Os memoriais, especificações e demais documentos, como também as planilhas de preços e quantidades, de composição de preços unitários, cronograma físico-financeiro e outros deverão também ser apresentados em meio digital que permita a edição (compatíveis com Microsoft Word e Microsoft Excel respectivamente ou outros onde foram desenvolvidos) e



em PDF, além de 02 (duas) cópias impressas em papel formato A4 devidamente encadernadas.

## 6.5 ELEMENTOS DISPONÍVEIS / FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

6.5.1 O município fornecerá os seguintes levantamentos aerofotogramétricos:

- a) Área Urbana, realizado em dez/2011 em escala 1:2.000 com os devidos arquivos em dwg da restituição;
- b) Área Urbana e Rural realizado em 2006 em escala 1:10.000.

6.5.2 O município realizará os levantamentos topográficos de campo através de pontos cotados para Contratada gerar os modelos planialtimétricos do terreno natural e cadastral da faixa de domínio dos trechos 02, 04, 06R, assim que definido os seus respectivos traçados;

6.5.3 O município fornecerá dados volumétricos de tráfego oriundos das 4 lombadas eletrônicas, existentes, sendo 03 (três) localizadas na Av. Frei Godofredo e 01 (um) na Rua Anfilóquio Nunes Pires.

6.5.4 O município fornecerá a planta topo-cadastral das propriedades cortadas pelos corredores projetados no Anel de Contorno dos trechos 02, 04, 06R.

6.5.5 O município fornecerá a planta cadastral das propriedades cortadas pelos corredores projetados no Anel de Contorno dos trechos 07B e 07R's.

## 6.6 SUPERVISÃO / GESTÃO / FISCALIZAÇÃO

6.6.1 A realização dos serviços será supervisionada/fiscalizada pelos técnicos da Secretaria de Planejamento Territorial devidamente nomeados por ato do Executivo do Município.



6.6.2 A Contratada deve possibilitar em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

6.6.3 Durante a elaboração é fundamental que os projetistas da Contratada mantenham o Município informado acerca do desenvolvimento dos serviços, para que se obtenha, através de discussão e consenso um produto que alcance um nível técnico tal que satisfaça plenamente a fiscalização.

6.6.4 A execução dos serviços será acompanhada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.6.5 O coordenador do projeto da Contratada deverá manter contatos diretos e freqüentes com a fiscalização do projeto e gestor do contrato, de modo a informar à mesma sobre o andamento das atividades em execução ou a executar.

6.6.6 A Contratada deverá se reunir quinzenalmente na sede da Contratante para apresentar e discutir a evolução dos estudos e projetos, devendo providenciar relatório de andamento (status) do projeto, contemplando principalmente:

- a) Registro das etapas desenvolvidas;
- b) Registro de incidências e dificuldades encontradas;
- c) Plano de trabalho das atividades do projeto;
- d) Métricas / estatísticas do andamento projeto;

## **7 PENALIDADES**

### **7.1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1.1 A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do projeto/serviço por ela elaborado/executado, e essa responsabilidade não





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

cessará com a entrega e aprovação do projeto/finalização do serviço, mas se estenderá até a finalização da obra.

7.1.2 A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas no projeto/serviço que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

7.1.3 Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no projeto/serviço que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

7.1.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.1.5 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.



## 7.2 DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS

7.2.1 Nos casos de INADIMPLENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

7.2.2 Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL do projeto / serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

7.2.3 Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

7.2.4 Os erros de projeto, verificados na execução da obra, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Erros de projeto referentes super ou sub-dimensionamento de quantidades ou dimensões de peças ou componentes, seja no detalhamento dos projetos ou no resumo da planilha de quantidades, admitida tolerância de 5% (cinco por cento), serão penalizados com multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo da obrigação de ajustar o projeto.

b) Demais erros de projeto, apurados em processo administrativo, que comprovadamente causarem danos materiais ao CONTRATANTE ou a terceiros serão penalizados com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.

7.2.5 Nos casos previstos na aliena (b) anterior, a CONTRATADA ficará ainda sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, facultada a defesa prévia do interessado nos termos da Lei 8.666/93.

7.2.6 O super ou sub-dimensionamento será caracterizado pela ocorrência das seguintes situações:



I – O desrespeito às determinações e requisitos contidos nas normas técnicas brasileiras e/ou internacionais aplicáveis.

II – Erro material de soma, subtração, multiplicação e divisão de valores.

III – Simplificação de cálculos de dimensionamento ou de instalações.

## **8 CAUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL**

8.1 Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais aditivos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária;

8.3 No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

8.4 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Gaspar, cobrindo o risco de quebra do contrato.

8.5 A Garantia Contratual somente poderá ser levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 30 (trinta) dias após a data do aceite pelo Município do Projeto Executivo entregue em via documental e eletrônica.



## 9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os itens que constam no orçamento em anexo apresentam quantias estimadas para a demanda em questão. Quaisquer eventuais exceções caberão aditivos devidamente requisitados, ficando a requerente, responsável pela manutenção dos saldos contratuais.

- Dotação Orçamentária 2017: 286
- Funcional Programática Recurso 2018: 09.19.15.452.0019.1115.3.3.90
- Forma de aquisição/execução: Parcelada
- Forma de pagamento: Parcelada - 15 dias após a emissão da Nota Fiscal

9.2 Os serviços executados serão medidos conforme a entrega/execução dos projetos nos prazos estabelecidos neste documento, sendo que os preços unitários aplicados serão os constantes na Proposta de Preços apresentada pela Contratada e aprovada pelo Município.

9.3 Os pagamentos estarão condicionados a aceitação dos produtos/projetos entregues por parte da Contratante. Após a entrega da etapa ou do projeto pela Contratada, o Município por meio da equipe de supervisão/fiscalização fará as análises destes em até 15 (quinze) dias, constantando que não há necessidade de revisões, emitirá o Atestado de Aceite e comunicará à Contratada, para que esta emita a nota fiscal para pagamento, ou de outra forma emitirá parecer informando as pendências à corrigir.

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS

| Produtos  | Prazo (dias corridos) | Custo (R\$)       |
|---|-----------------------|-------------------|
| - Estudos Iniciais  |                       |                   |
| - Projeto Conceitual Trechos 02, 04, 06R2, 07B + R1 e R2    | 60 dias               | 197.224,74        |
| - Anteprojeto e Projeto Executivo Trechos 02 e OAE 01       |                       |                   |
| - Anteprojeto e Projeto Executivo Trechos 04, 06R2 e OAE02  | 120 dias              | 132.707,80        |
| - Projeto Conceitual Trechos 01, 03, 05, 06R1, 06, 07A e 08 |                       |                   |
| - Anteprojeto e Projeto Executivo Trechos 07B + R1 e R2     | 180 dias              | 319.836,06        |
| <b>TOTAL (R\$)</b>  |                       | <b>649.768,60</b> |

Gaspar, 18 de setembro de 2017.

**ALEXANDRE GEVAERD**  
Secretário de Planejamento Territorial



# ANEXO VI

Tomada de Preços N<sup>o</sup> 13/2017

-----  
**MODELO:**  
-----

## **PROPOSTA DE PREÇOS** (Planilha de Orçamento de Preços)

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

| CARACTERÍSTICAS:  |  |                    |                      |                       | DATA BASE PREÇOS / ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO: |                          |                          |
|---|--|--------------------|----------------------|-----------------------|--|--------------------------|--------------------------|
| Ligações  | Relevo e Vegetação                     | Extensões          |                      |                       | Serviços Consultoria Projetos                | I <sub>0</sub> Junho/06= | 140,549                  |
|   |  | Pista Dupla (ExPD) | Pista Simples (ExPS) | Projeto (2.ExPD+ExPS) |  |                          |                          |
| Trechos Prioritários de Proj. Executivo (02, 04, 06R2, 07B e 07R's) | Região não acidentada, Vegetação Rala: | 7,06               | 0,18                 | 14,30                 | I <sub>0</sub> Junho/17=                     | 216,176                  |                          |
|   | Região acidentada, Vegetação Densa:    | -                  | -                    | -                     |  |                          | K=                       |
| Demais Trechos (01, 03, 05, 06, 06R1, 07A e 08)                     | Região não acidentada, Vegetação Rala: | 7,93               | 0,53                 | 16,39                 | I <sub>0</sub> Outubro/06=                   | 211,327                  |                          |
|   | Região acidentada, Vegetação Densa:    | 5,25               | -                    | 10,50                 |  |                          | I <sub>0</sub> Junho/17= |
| TOTAL GERAL   |  | 20,95              |                      | 41,19                 | K=   | 1,02294                  |                          |

Obs: \* Itens relativos a estudos serão considerados as Extensões de Pista (ExPD + ExPS)  
 \* Itens relativos a projetos serão considerados as Extensões de Projeto (2.ExPD + ExPS)

| 1 - ESTUDOS INICIAIS (Extensão Global - Trechos 01 ao 08 + ramais) |     |        |     |          |              |                  |  |
|--|-----|--------|-----|----------|--------------|------------------|--|
| ITENS DO ESCOPO  | Un. | Quant. | %   | Preço    |              |                  |  |
|  |     |        |     | Unit.    | Unit. Atual. | Parcial          |  |
| <b>ESTUDOS DE TRÁFEGO</b>  |     |        |     |          |              |                  |  |
| Volumétrico: 1d/24h + 2d/13h                                       | Un  | 1,00   | 100 | 8.770,10 | 13.489,11    | 13.489,11        |  |
| Posto Adicional de Contagem Volumétrica                            | UN  | 1,00   | 100 | 4.118,96 | 6.335,28     | 6.335,28         |  |
| <b>ESTUDOS GEOLÓGICOS</b>  | Km  | 20,95  | 100 | 85,43    | 131,39       | 2.752,62         |  |
| <b>GEOMÉTRICO</b>  |     |        |     |          |              |                  |  |
| Região não acidentada  | Km  | 15,17  | 100 | 122,55   | 188,49       | 2.859,39         |  |
| Região acidentada  | Km  | 5,25   | 100 | 122,55   | 188,49       | 989,57           |  |
| <b>PAVIMENTAÇÃO</b>  | Km  | 20,95  | 100 | 90,26    | 138,82       | 2.908,27         |  |
| <b>ANÁLISE ECONÔMICA</b>   | Km  | 20,95  | 100 | 209,95   | 322,91       | 6.764,96         |  |
| <b>ENCADERNAÇÃO DE PROJETO</b>                                     | UN  | 1,00   | 50  | 1.575,43 | 2.423,13     | 1.211,56         |  |
| <b>COORDENAÇÃO DO PROJETO</b>                                      | Km  | 20,95  | 100 | 147,00   | 226,09       | 4.736,58         |  |
| <b>TOTAL 1</b>   |     |        |     |          |              | <b>42.047,34</b> |  |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

| <b>2 - PROJETO CONCEITUAL (Extensão Global - Trechos 01 ao 08 + ramais)</b> |     |        |     |          |              |                   |
|---|-----|--------|-----|----------|--------------|-------------------|
| ITENS DO ESCOPO   | Un. | Quant. | %   | Preço    |              |                   |
|   |     |        |     | Unit.    | Unit. Atual. | Parcial           |
| <b>ESTUDOS GEOLÓGICOS</b>   | Km  | 20,95  | 100 | 142,08   | 218,53       | 4.578,20          |
| <b>ESTUDOS HIDROLÓGICOS</b>   | Km  | 20,95  | 100 | 118,08   | 181,61       | 3.804,72          |
| <b>ESTUDOS E PROJETO DE MEIO AMBIENTE</b>                                   | Km  | 20,95  | 100 | 887,67   | 1.365,30     | 28.603,03         |
| <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>   |     |        |     |          |              |                   |
| Região não acidentada   | Km  | 30,69  | 100 | 850,63   | 1.308,33     | 40.152,64         |
| Região acidentada   | Km  | 10,50  | 100 | 1.063,29 | 1.635,42     | 17.171,91         |
| <b>PROJETO DE TERRAPLENAGEM</b>   |     |        |     |          |              |                   |
| Região não acidentada   | Km  | 30,69  | 100 | 106,18   | 163,31       | 5.011,98          |
| Região acidentada   | Km  | 10,50  | 100 | 106,18   | 163,31       | 1.714,75          |
| <b>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO</b>  | Km  | 41,19  | 100 | 105,99   | 163,02       | 6.714,79          |
| <b>PLANO DE EXECUÇÃO / QUANTITATIVOS</b>                                    | UN  | 1,00   | 100 | 1.957,36 | 3.010,57     | 3.010,57          |
| <b>ENCADERNAÇÃO DE PROJETO</b>  | UN  | 1,00   | 50  | 3.133,56 | 4.819,66     | 2.409,83          |
| <b>COORDENAÇÃO DO PROJETO</b>   | Km  | 41,19  | 100 | 206,13   | 317,04       | 13.058,87         |
| <b>TOTAL 2</b>  |     |        |     |          |              | <b>126.231,29</b> |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

| <b>3 - ANTEPROJETO (Extensão Prioritários - Trechos 02, 04, 06R, 07B e 07R's)</b> |     |         |     |           |              |                   |
|---|-----|---------|-----|-----------|--------------|-------------------|
| ITENS DO ESCOPO   | Un. | Quant.  | %   | Preço     |              |                   |
|   |     |         |     | Unit.     | Unit. Atual. | Parcial           |
| ESTUDOS GEOLÓGICOS  | Km  | 7,24    | 100 | 142,08    | 218,53       | 1.582,15          |
| ESTUDOS HIDROLÓGICOS  | Km  | 7,24    | 100 | 289,43    | 445,16       | 3.222,95          |
| ESTUDOS GEOTÉCNICOS   | Km  | 7,24    | 100 | 4.787,70  | 7.363,86     | 53.314,34         |
| ESTUDOS E PROJETO DE MEIO AMBIENTE  | Km  | 7,24    | 100 | 215,93    | 332,11       | 2.404,47          |
| <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>   |     |         |     |           |              |                   |
| Região não acidentada   | Km  | 14,30   | 100 | 1.063,29  | 1.635,42     | 23.386,50         |
| <b>PROJETO DE TERRAPLENAGEM</b>   |     |         |     |           |              |                   |
| Região não acidentada   | Km  | 14,30   | 100 | 212,37    | 326,64       | 4.670,95          |
| <b>PROJETO DE DRENAGEM E OAC</b>  |     |         |     |           |              |                   |
| Região não acidentada   | Km  | 14,30   | 100 | 200,14    | 307,83       | 4.401,96          |
| <b>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO</b>  | Km  | 14,30   | 100 | 206,00    | 316,84       | 4.530,81          |
| <b>PROJETO DE INTERSEÇÕES</b>   |     |         |     |           |              |                   |
| Tipo I  | Un  | 8,00    | 100 | 1.701,27  | 2.616,68     | 20.933,44         |
| <b>PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES</b>  |     |         |     |           |              |                   |
| Região não acidentada   | Km  | 14,30   | 100 | 53,16     | 81,76        | 1.169,16          |
| <b>PROJETO OAE (inclusive topografia complementar)</b>                            | m²  | 1120,00 | 100 | 15,38     | 23,65        | 26.488,00         |
| <b>PEDREIRA :</b>   |     |         |     |           |              |                   |
| Em Granito  | UN  | 1,00    | 30  | 43.915,05 | 67.544,86    | 20.263,45         |
| <b>INSTALAÇÃO DE PEDREIRA E USINA</b>   | UN  | 1,00    | 30  | 2.408,62  | 3.704,65     | 1.111,39          |
| <b>PLANO DE EXECUÇÃO / QUANTITATIVOS</b>  | UN  | 1,00    | 100 | 1.995,32  | 3.068,96     | 3.068,96          |
| <b>ENCADERNAÇÃO DE PROJETO</b>  | UN  | 1,00    | 100 | 3.352,44  | 5.156,32     | 5.156,32          |
| <b>COORDENAÇÃO DO PROJETO</b>   | Km  | 14,30   | 100 | 158,92    | 244,43       | 3.495,34          |
| <b>REST. TOPOG. 1:1000 L = 200m</b>   | Km  | 4,20    | 50  | 9.506,68  | 14.622,03    | 30.706,26         |
| <b>*Trecho 07 + R's, demais serão fornecidos pelo Município</b>                   |     |         |     |           |              |                   |
| <b>TOTAL 3</b>  |     |         |     |           |              | <b>209.906,45</b> |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

| <b>4 - PROJETO EXECUTIVO (Extensões Prioritários - Trechos 02, 04, 06R2, 07B e 07R's)</b> |                |         |     |                    |              |                   |
|---|----------------|---------|-----|--------------------|--------------|-------------------|
| ITENS DO ESCOPO   | Unid.          | Quant.  | %   | Preço              |              |                   |
|   |                |         |     | Unit.              | Unit. Atual. | Parcial           |
| <b>ESTUDOS TOPOGRÁFICOS</b>   |                |         |     |                    |              |                   |
| Região não acidentada, Vegetação Rala   | Km             | 7,24    | 100 | 1.101,26           | 1.693,82     | 12.263,25         |
| <b>ESTUDOS E PROJETO DE MEIO AMBIENTE</b>   | Km             | 7,24    | 100 | 215,93             | 332,11       | 2.404,47          |
| <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>   |                |         |     |                    |              |                   |
| Região não acidentada   | Km             | 14,30   | 100 | 531,65             | 817,72       | 11.693,39         |
| <b>PROJETO DE TERRAPLENAGEM</b>   |                |         |     |                    |              |                   |
| Região não acidentada   | Km             | 14,30   | 100 | 265,46             | 408,29       | 5.838,54          |
| <b>PROJETO DE DRENAGEM E OAC</b>  |                |         |     |                    |              |                   |
| Região não acidentada   | Km             | 14,30   | 100 | 449,00             | 690,59       | 9.875,43          |
| <b>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO</b>  | Km             | 14,30   | 100 | 103,00             | 158,42       | 2.265,40          |
| <b>PROJETO DE INTERSEÇÕES</b>   |                |         |     |                    |              |                   |
| Tipo I  | Un             | 8,00    | 100 | 4.253,17           | 6.541,71     | 52.333,68         |
| <b>PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES</b>  |                |         |     |                    |              |                   |
| Região não acidentada   | Km             | 14,30   | 100 | 212,66             | 327,08       | 4.677,24          |
| <b>CADASTRO E PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO</b>   | Km             | 7,24    | 100 | 1.391,76           | 2.140,63     | 15.498,16         |
| <b>PROJETO OAE (inclusive topografia complementar)</b>                                    | m <sup>2</sup> | 1120,00 | 100 | 28,70              | 44,14        | 49.436,80         |
| <b>PLANO DE EXECUÇÃO / QUANTITATIVOS</b>  | UN             | 1,00    | 100 | 12.146,16          | 18.681,76    | 18.681,76         |
| <b>ENCADERNAÇÃO DE PROJETO</b>  | UN             | 1,00    | 100 | 7.535,98           | 11.590,94    | 11.590,94         |
| <b>ENCADERNAÇÃO OAE</b>   | UN             | 1,00    | 100 | 1.240,78           | 1.908,41     | 1.908,41          |
| <b>COORDENAÇÃO DO PROJETO</b>   | Km             | 14,30   | 100 | 635,68             | 977,72       | 13.981,39         |
| <b>PROJETO GEOTÉCNICO</b>   | UN             | 4,00    | 100 | 1.903,28           | 2.927,39     | 11.709,56         |
| <b>INSTALAÇÃO DE PEDREIRA E USINA</b>   | UN             | 1,00    | 30  | 5.620,12           | 8.644,19     | 2.593,25          |
| <b>TRAVESSIAS URBANAS</b>   | Km             | 14,30   | 100 | 1.449,72           | 2.229,78     | 31.885,85         |
| <b>SONDAGEM EM OAE</b>  |                |         |     |                    |              |                   |
| Sondagem a percussão  | m              | 200,00  | 100 | 63,28              | 64,73        | 12.946,00         |
|   |                |         |     | <b>TOTAL 4</b>     |              | <b>271.583,52</b> |
|   |                |         |     | <b>TOTAL GERAL</b> |              | <b>649.768,60</b> |

Referencial de Preços: DEINFRA /SC

Data de Referência Orçamento: Junho / 2017



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco:

|          |  |         |  |
|----------|--|---------|--|
| Agência: |  | Dígito: |  |
| Conta:   |  | Dígito: |  |

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:  
CPF e RG:

**O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.**

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*\*(A data da proposta deverá ser a data marcada para o recebimento dos envelopes)*

\_\_\_\_\_  
Carimbo da licitante e assinatura do responsável legal





# ANEXO VII

Tomada de Preços Nº 13/2017

---

## MINUTA DE CONTRATO:

---

**CONTRATO Nº SAF-\_\_\_\_\_/2017**  
Tomada de Preços nº 13/2017

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE  
ELABORAÇÃO E CONSULTORIA DE PROJETOS DE  
ENGENHARIA PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E  
PAVIMENTAÇÃO DO ANEL DE CONTORNO VIÁRIO  
URBANO DE GASPAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, senhor KLEBER EDSON WAN-DALL, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo 206/2017 - **Tomada de Preços nº 13/2017**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração e consultoria de projetos de engenharia para obras de implantação e pavimentação do Anel de Contorno Viário Urbano de Gaspar, visando atender às necessidades do Município, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Tomada de Preços nº 13/2017 com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** A obra será realizada de forma **Indireta**, sob o regime de **Empreitada por preço unitário**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1** Os projetos serão realizados em local próprio da CONTRATADA e entregues na Secretaria de Planejamento Territorial, sito na Rua São Pedro, 128, 1º Andar – Edifício Edson Elias Wieser - Centro | 89.110-082 Gaspar/SC

**3.1.1** O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

**4.1.1** Providenciar junto ao Conselho Regional competente as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referente a elaboração de cada projeto solicitado, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**4.1.2** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficiente, cumprindo rigorosamente as disposições do Projeto Básico e as determinações da fiscalização, atendendo com presteza e sempre considerando as informações repassadas pela Secretaria Requerente.

**4.1.3** Atentar para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**4.1.4** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou Ordem de Serviço.

**4.1.5** Refazer, às suas expensas, os projetos confeccionados em desacordo com as normas técnicas, que contenham erros, ou que não estejam de acordo com o estabelecido na Ordem de Serviço, Memorial Descritivo ou no Projeto Básico no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento da Notificação.

**4.1.6** Comunicar formalmente ao Fiscal do contrato, as inconsistências ou contradições verificadas na Ordem de Serviço ou Memorial Descritivo, bem como as soluções para as mesmas, conforme o caso.

**4.1.7** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a todas as informações, metodologias e técnicas utilizadas para confecção dos projetos, garantindo ainda acesso ao responsável pela elaboração dos mesmos, caso a CONTRATANTE julgue necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- 4.1.8 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que não seja a solução adequada para satisfazer o interesse público.
- 4.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.10 Responder pelo pagamento da ART's, dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.11 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.12 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de prever as intervenções necessárias ou evitá-las, conforme o caso.
- 4.1.13 Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.15 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços;
- 4.1.16 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.17 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer o resultado final almejado;
- 4.1.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.19 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 5.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 5.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

5.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

5.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** É vedada a subcontratação para confecção dos projetos sem a anuência da administração.

**6.2** A subcontratação sem a prévia anuência da CONTRATANTE ensejará na rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**7.1.1** O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

**7.2** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**7.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o contrato.

**7.4** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**7.5** As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Projeto Básico, serão resolvidas pela Fiscalização.



**7.6** Todos os trabalhos deverão ser executados por equipe qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes no Projeto Básico.

**7.7** A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Município.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** Para cada Ordem de Serviço, observada as disposições do Anexo V – Projeto Básico, em especial item 11, será o projeto recebido:

- 1) Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até 05 (cinco) dias a partir da comunicação escrita da CONTRATADA e após verificação de que o projeto encontra-se de acordo com as especificações solicitadas; Sendo este Fiscalizado por engenheiro do quadro de servidores do município
- 2) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo dentro de 15 (dez) dias após o aceite do engenheiro do quadro de servidores do município sendo corrigidos todos as considerações da CONTRATANTE.

**8.2** O recebimento definitivo do projeto não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades (civil e penal) assumidas em razão do contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

**9.1** Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**9.2** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

**9.2.1** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**9.2.2** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**9.3** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em Conta indicada pela CONTRATANTE, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE.

**9.4** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**9.5** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**9.6** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**9.7** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**9.8** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**9.9** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

**9.9.1** A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo do serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO**

**10.1** Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**10.1.1** O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, tendo como data base para cálculo do índice a data limite para apresentação da proposta.

**10.1.2** Para fins de reajuste será considerado o Índice Nacional de Custo da Construção por Estágios – Disponibilidade Interna – INCC por Estágios-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, coluna 39 no período, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = (I \div I_0 - 1) \times 100; \text{ onde:}$$

*I = INCC por Estágios-DI Col. 39 do mês do reajuste;*

*I<sub>0</sub> = INCC por Estágios-DI Col. 39 da data limite para apresentação da proposta.*

**10.2** Recursos para pagamento/Dotações:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- Dotação Orçamentária 2017: 286
- Funcional Programática Recurso 2018: 09.19.15.452.0019.1115.3.3.90
- Forma de aquisição/execução: Parcelada
- Forma de pagamento: Parcelada - 15 dias após a emissão da Nota Fiscal

**10.3** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.3.1 A Nota Fiscal, somente será emitida, após o recebimento definitivo do projeto pela fiscalização.

10.3.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:

a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

c) Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

10.4 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da CONTRATADA, a Nota Fiscal não será quitada, enquanto não for regularizada a pendência, sendo a mesma devolvida à CONTRATADA.

**10.5 O pagamento** será efetuado após medição, em até 15 (quinze) dias, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, acompanhada:

- Nota Fiscal juntamente com a documentação suporte, devidamente datada e assinada por responsável da Secretaria requerente;
- Declaração de recebimento definitivo do projeto;
- da respectiva ART do projeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.5.1 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

10.5.2 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura no valor expresso na Ordem de Serviço.

10.5.3 A aprovação da Nota Fiscal/Fatura fica condicionada à apresentação de toda a documentação suporte exigida e a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

**10.6** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**10.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, salvo isenções previstas em lei.

10.7.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

**10.8** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.9** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.10** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1** Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos,



individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, no caso de descumprimento das condições do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

12.1.1 **multa de 10%** (dez por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato, após devidamente convocada e dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2 **multa de 10%** (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando as obras não tiverem o andamento previsto no cronograma;

12.1.3 **multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceder o prazo para início das obras;

12.1.4 **multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor do contrato atualizado, por dia que exceder o prazo para conclusão das obras, até o limite de 20 (vinte) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto, autorizando o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.1.5 **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo);

12.1.6 As penalidades estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

**12.2** A inexecução parcial ou total do contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

12.2.1 **advertência**, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

12.2.2 **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial;

12.2.3 **multa de 15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução total;

12.2.4 **multa de 2% (dois por cento)** do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

**12.3 Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas**, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b> |
|-------------|------------------------|
| 1           | R\$ 100,00             |
| 2           | R\$ 300,00             |
| 3           | R\$ 500,00             |
| 4           | R\$ 700,00             |
| 5           | R\$ 2.500,00           |
| 6           | R\$ 5.000,00           |

**Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade**

| <b>INFRAÇÃO</b> |   | <b>GRAU</b> |
|-----------------|---|-------------|
| <b>Item</b>     | <b>DESCRIÇÃO</b>  |             |
| 1               | Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.  | 1           |
| 2               | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.  | 1           |
| 3               | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 2           |
| 4               | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.   | 2           |
| 5               | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.                    | 3           |
| 6               | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia de paralisação.                              | 3           |
| 7               | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.  | 3           |
| 8               | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.   | 3           |
| 9               | Utilizar as dependências do Município de Gaspar para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.   | 4           |
| 10              | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.  | 4           |
| 11              | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.                    | 6           |
| 12              | Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência   | 6           |
|                 | Para os itens a seguir, deixar de:  |             |
| 13              | Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no   | 1           |





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

|    |  |   |
|----|--|---|
|    | prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;   |   |
| 14 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.  | 1 |
| 15 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.   | 1 |
| 16 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.   | 1 |
| 17 | Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.   | 1 |
| 18 | Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;   | 2 |
| 19 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.   | 2 |
| 20 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.   | 2 |
| 21 | Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.   | 3 |
| 22 | Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Tomada de preços nº 14/2017; por dia. | 4 |
| 23 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da tomada de Preços nº 14/2017, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.   | 4 |
| 24 | Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;                   | 5 |

**12.4** Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimentos de contratar** com o Município de Gaspar/SC, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

12.4.1 *Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

*Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.*

**12.5** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

12.5.1 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Gaspar, em virtude de atos ilícitos praticados;

12.5.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Município de Gaspar;

12.5.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Gaspar após a assinatura do contrato;

12.5.6 Apresentação, ao Município de Gaspar, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

12.5.7 Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5.

**12.6** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Gaspar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

**12.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

**12.8** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**12.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.10** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

**12.11** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**12.12** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**12.13** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.14** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado na execução dos serviços;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.2** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.3** A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3 judicial, nos termos da legislação.

**13.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1 devolução da garantia;

13.5.2 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**13.6** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**13.7** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3 Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REPARAÇÕES**

**14.1** A rescisão de que trata a cláusula décima terceira poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente:

14.1.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

14.1.2 Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

14.1.3 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município.

**14.2** A aplicação das medidas previstas nos itens 14.1.1 fica a critério do Município, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

**14.3** É permitido ao Município, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**15.1** O prazo de vigência do contrato será de **até 12 (doze) meses**, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

**15.2** O Município emitirá as Ordens de Serviços, conforme a sua necessidade.

**15.3** O prazo de conclusão e entrega dos projetos, após o recebimento da ordem de Serviço será de até **60 (sessenta) dias**.

**15.4** O prazo de conclusão/entrega dos serviços será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, **por escrito**, ao fiscal responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pelo engenheiro do Município e Secretaria responsável, o prazo será prorrogado, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**16.1** As partes CONTRATANTES dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

16.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**17.2** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

**17.3** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66, Lei Federal nº12.378/2010, nas Normas da ABNT, Resoluções do CONFEA, CREA e CAU, e nos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** Elegem as partes CONTRATANTES o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura de Gaspar (SC), em .... de ..... de 2017.

**(razão social)**  
CONTRATADA

**(prefeito)**  
CONTRATANTE  
Testemunhas:





# ANEXO VIII

Processo Administrativo Nº 206/2017  
Tomada de Preços Nº 13/2017

---

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

### 1 DA PROPOSTA TÉCNICA

A elaboração da Proposta Técnica tem como objetivos:

- a) Avaliar a Capacidade Técnica da Proponente;
- b) Avaliar a Equipe Técnica Chave Proposta;

**Obs:** A Proposta Técnica e seus documentos anexos deverão ser constituídas por documentos originais ou devidamente autenticados.

### 2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A Nota Final da Proposta Técnica será obtida pelo somatório das Notas obtidas pela proposta, com relação aos itens:

- (i) Capacidade Técnica da Proponente; e
- (ii) Equipe Técnica Chave.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

A Nota obtida pela Proposta Técnica a partir da avaliação destes itens será atribuída mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NFPT = NCPT + NETC, \text{ onde:}$$

- NFPT: é a Nota Final da Proposta Técnica;
- NCTP: é a Nota da Capacidade Técnica da Proponente;
- NETC: é a Nota da Equipe Técnica Chave Proposta;

A Nota Final da Proposta Técnica será calculada e expressa com precisão de duas casas decimais, truncada a partir da terceira.

***Será desclassificada a proposta técnica que:***

- a) Não atender às condições do Edital;
- b) Não atingir NFPT (Nota Final da Proposta Técnica) mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**Observações:** Para determinadas avaliações utilizaremos os coeficientes Fator Extensão, Fator Entidade, Fator Tecnologia de Projeto e Fator Permanência, os quais serão pontuados conforme segue:

- a) **Fator Extensão: (FL):** assume os seguintes valores conforme a extensão dos serviços executados:

2,0 < Ext. ≤ 4,0 km: 10,00

Ext. > 4,0 km: 30,00

- b) **Fator Entidade (FE):** assume os seguintes valores de acordo com as entidades para as quais os serviços foram prestados:

- Órgãos rodoviários estaduais / federais / concessionárias de rodovias: 1,00



- Prefeituras e outras entidades: 0,80

c) **Fator Tecnologia de Projeto (FT):** assume os seguintes valores de acordo com a plataforma de tecnologia utilizada para elaboração de projetos:

- Projeto em Plataforma BIM (Building Information Modeling): 1,00

- Projeto em outras plataformas: 0,80

Justificativa: A plataforma BIM possibilita a criação de um modelo digital da obra por meio de um processo integrado que abrange as diversas disciplinas que compõem o projeto rodoviário. Desta forma, por tratar o projeto de forma integrada, esta tecnologia permite verificar de forma mais eficiente as incompatibilidades, garantindo assim o melhor detalhamento do projeto e minimizando a ocorrência de falhas construtivas e a necessidade de revisões e aditivos na fase de obra. Destaca-se também que um projeto nesta plataforma facilitará as atividades de fiscalização, acompanhamento e medições da obra. Considerando este ganhos atribuiu-se um fator de tecnologia de projeto como critério de avaliação técnica da proponente.

Observações: As comprovações do FT se darão por meio dos atestados devidamente certificados / averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente. Contudo, o FT somente será atribuído mediante apresentação de declaração por parte da proponente comprometendo-se a utilizar tecnologia BIM no desenvolvimento dos projetos, caso vencedora desta licitação conforme modelo abaixo.

d) **Fator Permanência (FP):** assume os seguintes valores de acordo com a vinculação e permanência do profissional na empresa:

- Profissional é do quadro permanente (funcionário, sócio ou acionista) da empresa há mais de seis meses: 1,00

- Profissional não é do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de seis meses ou, ainda, a ser contratado / compromisso futuro ou autônomo: 0,80



## 2.1 NOTA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE - NCTP [12 a 40 Pontos]

A Nota relativa à Capacidade Técnica da Proponente será dada pelo somatório das Notas referente ao Tempo de Atuação e Experiência Especifica da Proponente, sendo:

$$NCTP = TAP + EEP \text{ onde:}$$

NCTP = Nota Capacidade Técnica da Proponente;

TAP = Tempo de Atuação da Proponente;

EEP = Experiência Específica da Proponente;

### 2.1.1 Tempo de Atuação da Proponente - TAP [2 a 10 Pontos]

Tabela de Pontuação:

| Tempo de Atuação      | Pontuação |
|-----------------------|-----------|
| $0 < TAP \leq 1$ ano  | 2,0       |
| $1 < TAP \leq 2$ anos | 4,0       |
| $2 < TAP \leq 3$ anos | 6,0       |
| $3 < TAP \leq 5$ anos | 8,0       |
| $TAP > 5$ anos        | 10,0      |

Comprovados mediante:

- 1) Certidão comprobatória de inscrição / registro e regularidade da LICITANTE junto ao CREA, com jurisdição no estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.



## 2.1.2 Experiência Específica da Proponente - EEP [10 a 30 Pontos]

Serão pontuados os serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação: Elaboração de Projetos de Engenharia Rodoviária para Obras de Implantação e Pavimentação de Vias e, ou Duplicação de Rodovia, executados pela Empresa, relacionados no QUADRO 01, comprovados mediante atestado e / ou certidão de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados / averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Identificação do Contrato (tipo e natureza do serviço);
- Localização / endereço do serviço / obra;
- Serviços executados.

Tabela de Pontuação Atestado:

| EEP = FL x FE x FT | Fator Extensão (FL) | Fator Entidade (FE) | Fator Tecnologia (FT) |
|--------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|
|                    | 10,0 ou 30,0        | 0,8 ou 1,0          | 0,8 ou 1,0            |

### Observações:

- a) Serão desconsiderados, na avaliação técnica, atestados sem o devido registro no CREA;
- b) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem atestado de experiência específica da proponente;
- c) Deverá ser anexado um único atestado que compreenda a extensão mínima relacionada na tabela anterior.



## 2.2 NOTA EQUIPE TÉCNICA CHAVE - NETC [60 Pontos]

Serão avaliados e pontuados os profissionais da equipe técnica indicados para exercer as atividades relacionadas conforme apresentados a seguir.

A equipe técnica deverá ser formada por no mínimo 02 (dois) profissionais, contemplando todas as atividades relacionadas abaixo.

Tabela de Pontuação Máxima por Atividade:

| ATIVIDADES                               | VALOR MÁXIMO (PONTOS) |
|--|-----------------------|
| Coordenador Geral                        | 25,0                  |
| Projeto Geotécnico                       | 7,0                   |
| Projeto Geométrico                       | 7,0                   |
| Projeto de Drenagem                      | 7,0                   |
| Projeto de Pavimentação                  | 7,0                   |
| Projeto de Obras de Arte Especiais (OAE) | 7,0                   |
| TOTAL (NETC)                             | 60,0                  |

A Nota relativa à Equipe Técnica Chave será dada pelas notas das atividades obtidas pelos profissionais que pontuam, sendo:

$$NETC = PCG + PPG_1 + PPG_2 + PPD + PPP \text{ onde:}$$

NETC = Nota da Equipe Técnica Chave;

PCG = Pontuação do Coordenador Geral;

PPG<sub>1</sub> = Pontuação do Profissional Geotécnico;

PPG<sub>2</sub> = Pontuação do Profissional Geométrico;

PPD = Pontuação do Profissional de Drenagem;

PPP = Pontuação do Profissional de Pavimentação;

POAE = Pontuação do Profissional de Obras de Arte Especiais.

A Pontuação de cada profissional listado será composta por critérios específicos abordados na sequência.





### **Instruções Gerais:**

A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

1) Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do QUADRO 02, devidamente comprovados com os seguintes documentos:

a) Se colaborador do quadro da empresa:

- Cópia da Carteira de Trabalho, caso o técnico seja empregado; ou, cópia do contrato social ou estatuto social, devidamente arquivado no órgão competente, caso o técnico seja sócio da Empresa Licitante; acompanhados de cópia da Ficha de Registro de Empregado;
- Declarações individuais, por escrito, dos respectivos profissionais, autorizando suas inclusões para a execução dos serviços, conforme modelo abaixo;

b) Se autônomo / compromisso futuro:

- Declarações individuais, por escrito, dos respectivos profissionais, autorizando suas inclusões para a execução dos serviços, conforme modelo do ANEXO 04;

**Obs:** O Coordenador Geral do Projeto não poderá ter vinculação do tipo “Autônomo” ou de “Compromisso Futuro”;

2) Para cada profissional constante no QUADRO 02 deverá ser preenchido o QUADRO 03 – Identificação, Formação, Especialização e Experiência, comprovados da seguinte maneira:

a) Formação: anexar Diploma;

b) Especialização: anexar Diploma (quando aplicável);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

c) Experiência: para cada um dos serviços executados e relacionados no QUADRO 03 a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Os ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional está listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou Conselho Regional competente, constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços / atividades realizadas. De acordo com os serviços / atividades relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência para execução das atividades. *Deverá ser apresentada ainda certidão de registro e regularidade deste(s) profissional(is) junto ao Conselho Regional competente.*

Quando a certidão e/ou atestado não for(em) emitido(s) pelo contratante principal da obra, deverão ser juntados à documentação:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos;

c.1) Para o Coordenador, serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o profissional indicado tenha exercido a função de responsável técnico ou a coordenação geral pela elaboração de Projetos de Engenharia de Implantação e Pavimentação de Vias ou, pela elaboração de Projetos de Engenharia para Duplicação de Rodovia.

c.2) Para o(s) Profissional(is) Responsável(is) pelas Atividades do Projeto de Geotécnico, Geométrico, Drenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais serão aceitos atestados e/ou certidões em que o profissional indicado tenha exercido a função de responsável técnico pela elaboração dos respectivos Projetos aplicados na Implantação e Pavimentação de Vias ou na Duplicação de Rodovia.

**Observações:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Os Técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro LICITANTE sob pena de inabilitação das LICITANTES;

Serão desconsiderados, na avaliação técnica, atestados sem a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, ou documento equivalente fornecido pelo Conselho Profissional competente, ao qual o membro da equipe técnica estiver registrado.

### 2.2.1 PONTUAÇÃO PROFISSIONAL COORDENADOR GERAL - PCG [25 Pontos]

Tabela de Pontuação para o Coordenador Geral:

| DISCRIMINAÇÃO   | NOTA (N) | Fator Entidade (FE) | Fator Tecnologia - Projeto BIM (FT) | PESO | Pontuação<br>$P = N \times FE \times FT \times PESO$ |
|---|----------|---------------------|-------------------------------------|------|--|
| <b>a) Formação Profissional (anos de formado)</b>   |          |                     |                                     |      |  |
| Formação ≤ 3 anos   | 5,0      | N.A. = 1,0          | N.A. = 1,0                          | 2,5  |  |
| 3 < Formação ≤ 5 anos   | 6,0      |                     |                                     |      |  |
| 5 < Formação ≤ 8 anos   | 8,0      |                     |                                     |      |  |
| Formação ≥ 8 anos   | 10,0     |                     |                                     |      |  |
| <b>b) Especializações</b>   |          |                     |                                     |      |  |
| Sem especialização  | 0,0      | N.A. = 1,0          | N.A. = 1,0                          | 2,5  |  |
| Esp. Lato Sensu em qualquer área de engenharia civil  | 2,0      |                     |                                     |      |  |
| Esp. Lato Sensu na área de infraestrutura de transportes ou rodoviária  | 5,0      |                     |                                     |      |  |
| Esp. Stricto Sensu em qualquer área de engenharia civil   | 5,0      |                     |                                     |      |  |
| Esp. Stricto Sensu na área de infraestrutura de transportes ou rodoviária   | 10,0     |                     |                                     |      |  |
| <b>c) Experiência - Coord. de Trabalhos de Projetos de Implantação e Pavimentação de Vias e, ou Projetos de Duplicação de Rodovia</b> |          |                     |                                     |      |  |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
 CNPJ 83.102.244/0001-02

|  |     |            |            |     |  |
|--|-----|------------|------------|-----|--|
| Sem Experiência  | 0,0 | 0,8 ou 1,0 | 0,8 ou 1,0 | 5,0 |  |
| Coord. do 1º projeto                                     | 3,0 | 0,8 ou 1,0 | 0,8 ou 1,0 |     |  |
| Coord. do 2º projeto                                     | 3,0 | 0,8 ou 1,0 | 0,8 ou 1,0 |     |  |
| Coord. do 3º projeto                                     | 4,0 | 0,8 ou 1,0 | 0,8 ou 1,0 |     |  |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL (<math>\Sigma</math> Pontuações):</b> |     |            |            |     |  |

\* N.A. = Não se aplica.

\* Obs: Metodologia do Cálculo da Pontuação:

- Item (a) Pontuação única referente a nota do respectivo tempo de formação do profissional;
- Item (b) Pontuação única referente a respectiva nota do título de especialização apresentado (somente será computada uma única NOTA de especialização por profissional, ou seja, deve-se apresentar o título de maior relevância por profissional);
- Item (c) Pontuação atribuída pelo somatório das notas das coordenações apresentadas;

A Pontuação relativa ao Coordenador Geral será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PCG = PONTUAÇÃO\ TOTAL\ APURADA * 0,25$$

## 2.2.2 PONTUAÇÃO PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELOS PROJETOS GEOTÉCNICO, GEOMÉTRICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRA DE ARTE ESPECIAL [35 Pontos]

Tabela de Pontuação por Profissional(is) Responsável(is) pelas Atividades dos Projetos Geotécnico, Geométrico, Drenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais:

| DISCRIMINAÇÃO  | NOTA (N) | Fator Entidade (FE) | Fator Tecnologia - Projeto BIM (FT) | PESO | Pontuação P = N x FE x FT x PESO |
|--|----------|---------------------|-------------------------------------|------|----------------------------------|
| <b>a) Formação Profissional (anos de formado)</b>  |          |                     |                                     |      |                                  |
| Formação ≤ 3 anos  | 5,0      | N.A. = 1,0          | N.A. = 1,0                          | 4,0  |                                  |
| 3 < Formação ≤ 5 anos  | 7,0      |                     |                                     |      |                                  |
| Formação ≥ 5 anos  | 10,0     |                     |                                     |      |                                  |
| <b>b) Experiência na Área Específica das Atividades (Projeto Geotécnico, Geométrico, Drenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais) aplicados em Projetos de Implantação e Pavimentação de Vias e, ou Projetos de Duplicação de Rodovia</b> |          |                     |                                     |      |                                  |
| Sem Experiência  | 0,0      | 0,8 ou 1,0          | 0,8 ou 1,0                          | 6,0  |                                  |
| Condução do 1º projeto   | 3,0      | 0,8 ou 1,0          | 0,8 ou 1,0                          |      |                                  |
| Condução do 2º projeto   | 3,0      | 0,8 ou 1,0          | 0,8 ou 1,0                          |      |                                  |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

|   |     |            |            |  |  |
|---|-----|------------|------------|--|--|
| Condução do 3º projeto                  | 4,0 | 0,8 ou 1,0 | 0,8 ou 1,0 |  |  |
| PONTUAÇÃO TOTAL ( $\Sigma$ Pontuações): |     |            |            |  |  |

\* N.A. = Não se aplica.

\* Obs: Metodologia do Cálculo da Pontuação:

- Item (a) Pontuação única referente à nota do respectivo tempo de formação do profissional;
- Item (b) Pontuação atribuída pelo somatório das notas das conduções/experiências apresentadas;

As Pontuações relativas ao(s) Profissional(is) serão dadas de acordo com a seguintes fórmulas:

$$PPG_1 = PONTUAÇÃO\ TOTAL\ APURADA * 0,07 * FP$$

$$PPG_2 = PONTUAÇÃO\ TOTAL\ APURADA * 0,07 * FP$$

$$PPD = PONTUAÇÃO\ TOTAL\ APURADA * 0,07 * FP$$

$$PPP = PONTUAÇÃO\ TOTAL\ APURADA * 0,07 * FP$$

$$POAE = PONTUAÇÃO\ TOTAL\ APURADA * 0,07 * FP$$

### 3 CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação final far-se-á aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(6 * NFPT) + (4 * NP)}{10} \quad \text{sendo} \quad NP = \frac{(100 * MP)}{PP} \quad \text{onde:}$$

NF = Nota Classificatória Final;

NFPT = Nota Final da Proposta Técnica;

NP = Nota atribuída à Proposta de Preços;

MP = Menor Preço Total de Todas as Propostas Classificadas;

PP = Preço Total da Proposta em Análise.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

A proposta vencedora será aquela que alcançar a maior Nota Classificatória Final.

Ocorrendo empate a classificação será feita por sorteio, observando-se, porém o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, no caso de estarem presentes todos os representantes das proponentes. Caso contrário, será marcada data para a realização do sorteio, o qual será realizado com ou sem a presença dos representantes das proponentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**MODELO 1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA BIM**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que utiliza a tecnologia BIM (Building Information Modeling) em seus projetos, e desde já se compromete a utilizá-la, caso vencedora da Tomada de Preços nº 13/2017 da Prefeitura de Gaspar, na elaboração dos Projetos de Engenharia para as Obras de Implantação e Pavimentação do Anel de Contorno Viário Urbano do Município de Gaspar.

(Nome da cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome e assinatura do representante legal.**

*Observação: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**MODELO 2**

**AUTORIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do profissional) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, autorizo a incluir meu nome na equipe técnica para trabalhos, objeto da licitação, Edital Tomada de Preços nº 13/2017, que prevê a contratação de consultoria para elaboração de estudos e projeto de engenharia para Obras de Implantação e Pavimentação do Anel de Contorno Viário Urbano do Município de Gaspar, para desenvolver os estudos/projetos de (item do escopo/atividade) \_\_\_\_\_.

Declaro que meu vínculo com a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (funcionário do quadro permanente / sócio / prestador de serviço autônomo / compromisso futuro) \_\_\_\_\_.

(Nome da cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome e assinatura.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

| QUADRO 01   |   | RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO NA TÉCNICA - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA PROPONENTE |           |             |                     | PROPOSTA |
|-------------|---|---|-----------|-------------|---------------------|----------|
| Nº DE ORDEM | IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO | PERÍODO DE EXECUÇÃO   |           | CONTRATANTE | ATESTADO / CERTIDÃO |          |
|             |   | INÍCIO  | FIM       |             |                     |          |
|             |   | (Mês/Ano)   | (Mês/Ano) |             |                     |          |
|             |   |   |           |             |                     |          |
| DATA:       | NOME DA EMPRESA PROPONENTE:   | IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES   |           |             |                     |          |

Obs: Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados averbados pelo CREA ou conselho competente, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

| QUADRO 02   |                             | RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE                              |                             |                 |              |
|-------------|-----------------------------|---|-----------------------------|-----------------|--------------|
| Nº DE ORDEM | Nome                        | Área Técnica Proposta   |                             | Disponibilidade |              |
|             |                             | Profissão / Função  | Atividade(s) no Projeto (I) | Vinculação (II) | Regime (III) |
|             |                             |   |                             |                 |              |
| DATA:       | NOME DA EMPRESA PROPONENTE: | IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES |                             |                 |              |

Obs:

Atividade no Projeto (I): Coordenador Geral

Projeto Geotécnico

Projeto Geométrico

Projeto de Drenagem

Projeto de Pavimentação

Vinculação (II): 1 - Acionista / Sócio

2 - Empregado

3 - Autônomo

4 - Compromisso Futuro

\* Anexar documentação comprobatória da vinculação (situações 1 e 2)

Regime (III): 1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva

2 - Tempo Integral

3 - Tempo Parcial

4 - Outros (especificar)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

| QUADRO 03   |                             | IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA |                           |                        |             |                   |
|---|-----------------------------|---|---------------------------|------------------------|-------------|-------------------|
| Nome da Empresa:  |                             |   | Nome do Técnico:          |                        | Nº do CPF:  |                   |
| Vínculo na Empresa (I):   |                             | Data de Admissão (se aplicável):                        | Nacionalidade:            | Endereço:              |             |                   |
| FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÕES  |                             |   |                           |                        |             |                   |
| Nº de Ordem   | Discriminação               | Estabelecimento de Ensino / Entidade                    |                           | Localidade             | Duração     | Data de Conclusão |
|   |                             |   |                           |                        |             |                   |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE INTERESSE                                   |                             |   |                           |                        |             |                   |
| Identificação dos serviços executados<br>(Objeto/Natureza; Localização) | Extensão /<br>Quantitativos | Função / Atividade<br>Desempenhada                      | Período de Execução       |                        | Contratante | Cliente Final     |
|   |                             |   | Data Início (Mês/Ano)     | Data Término (Mês/Ano) |             |                   |
|   |                             |   |                           |                        |             |                   |
| Indicado Para a Função / Atividade:                                     |                             |   | Assinatura do Técnico:    |                        |             |                   |
| Nome do Informante  |                             | Qualificação:   | Assinatura do Informante: |                        |             |                   |

Obs:

(I) Vínculo: 1 - Acionista / Sócio

2 - Empregado

3 - Autônomo

4 - Compromisso Futuro

\* Anexar documentação comprobatória da vinculação (situações 1 e 2)

(II) Assinatura do Técnico Representa: 1 - Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos

2 - Sua concordância para ser incluído na equipe e nas atividades

3 - Seu compromisso de estar disponível para execução

4 - Outros (especificar)